



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

OS LICITANTES QUE RETIRAREM O EDITAL NA INTERNET DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA A GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ POR MEIO DO FAX Nº (65) 3617-2036/3617-2360 OU E-MAIL gpaq@sefaz.mt.gov.br COM CARIMBO DA EMPRESA, SOB PENA DE NÃO RECEBEREM AS ALTERAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS NO EDITAL.

PORTARIA CONJUNTA N.º 002/SENF /SEFAZ/2011.

PREGOEIRA: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

RECIBO

Ficha da Empresa Licitante		
Nome da Empresa:		
CNPJ:		
Responsável:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
Estado:	CEP:	
Telefones:		
Comercial:	Celular:	Fax:
E-mail:		

Declaro, para todos os efeitos legais, que recebi o Edital referente ao certame licitatório acima referenciado.

Assinatura do Responsável Legal

CARIMBO DA EMPRESA

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2011.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 7.696/2002, Decreto Estadual nº 7.217/2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199/2006, Decreto Estadual nº 8.426/2006, Decreto Estadual nº 635/2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, **bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006 (Consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009) e o Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE APLICATIVOS, HARDWARE E SERVIÇOS DE SUPORTE 24 X7, ENVOLVENDO SISTEMA QUE PERMITA A GESTÃO AGROPECUÁRIA E A AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, COM SOLUÇÕES QUE PERMITAM A INTEGRAÇÃO E PORTABILIDADE DE DADOS E/OU INFORMAÇÕES COM APLICATIVOS FAZENDÁRIOS E AGENTES BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, COM TRATAMENTO E ROTEAMENTO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS, EMISSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E HARDWARE COM MOBILIDADE PARA CAPTURA DE DADOS E TRANSMISSÃO “ONLINE” EM TEMPO REAL, COM AUTENTICAÇÃO VIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ATRAVÉS DE GPRS, WIFI, BLUETOOTH E USB, COM REFERENCIAL GEOGRÁFICO INTEGRADO OPCIONAIS E INTERFACE PARA OUTROS DISPOSITIVOS, IDENTIFICADORES ELETRÔNICOS, BEM COMO INFRA-ESTRUTURA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E TELECOMUNICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

DATA: 12/12/2011

Horário: 09:00 HORAS

LOCAL: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO/SAD-SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS SITUADA A AV. TRANSVERSAL “1”, SALA “01”, BLOCO “III” CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO – CPA, CUIABÁ – MATO GROSSO. CEP 78.050-970.

PREGOEIRA: RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

ÍNDICE:

ITEM	CONTEÚDO	PÁGINA
-	PREÂMBULO	4
1.	DO SUPORTE LEGAL	4
2.	DO OBJETO	4
3.	DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
4.	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO	7
5.	DO CREDENCIAMENTO	8
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
7.	DA PROPOSTA DE PREÇOS	12
8.	DA HABILITAÇÃO	14
9.	DA SESSÃO DO PREGÃO	22
10.	DOS RECURSOS	27
11.	DO PRAZO E DO RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO	28
12.	DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES	32
13.	DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO	33
14.	DA GARANTIA CONTRATUAL	38
15.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	38
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	39
17.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	39
ANEXO I		
ANEXO I	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	41
ANEXO II		
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	59
ANEXO III		
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO	62



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2011/SENF/SEFAZ (FUNGEFAZ)

PREÂMBULO

O Estado de Mato Grosso, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**, mediante o (a) Pregoeiro (a) designado pela **Portaria Conjunta nº 002/2010-SENF SEFAZ**, publicada no D.O.E. do dia 06 de janeiro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e anexos:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA: 12/12/2011

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Superintendência de Aquisições Governamentais situada na Av. Transversal “1”, Sala “01”, Bloco “III” – Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso. CEP 78.050-970.

Será aceito, como tolerância, o atraso de **até 15 minutos**, ou seja, o credenciamento das empresas que desejarem participar da licitação será realizado até as **09:15 horas**.

1. DO SUPORTE LEGAL

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 7.696 de 1 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006 e suas alterações, Decreto Estadual nº 8.199 de 16 de outubro de 2006, Decreto Estadual nº 8.426 de 18 de dezembro 2006, Decreto Estadual nº 635 de 6 de agosto de 2007 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, bem como a Lei Complementar Estadual nº 264 de 28/12/2006, consolidada até a Lei Complementar nº 354 de 07 de maio de 2009, Decreto Estadual nº 2.963 de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre estrutura organizacional do Núcleo Fazendário.

2. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE APLICATIVOS, HARDWARE E SERVIÇOS DE SUPORTE 24 X7, ENVOLVENDO SISTEMA QUE PERMITA A GESTÃO AGROPECUÁRIA E A AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, COM SOLUÇÕES QUE PERMITAM A INTEGRAÇÃO E PORTABILIDADE DE DADOS E/OU INFORMAÇÕES COM APLICATIVOS FAZENDÁRIOS E AGENTES BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, COM TRATAMENTO E ROTEAMENTO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS, EMISSÃO DE**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E HARDWARE COM MOBILIDADE PARA CAPTURA DE DADOS E TRANSMISSÃO “ONLINE” EM TEMPO REAL, COM AUTENTICAÇÃO VIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ATRAVÉS DE GPRS, WIFI, BLUETOOTH E USB, COM REFERENCIAL GEOGRÁFICO INTEGRADO OPCIONAIS E INTERFACE PARA OUTROS DISPOSITIVOS, IDENTIFICADORES ELETRÔNICOS, BEM COMO INFRA-ESTRUTURA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E TELECOMUNICAÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de habilitação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade de prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Recomenda-se que os representantes legais dos licitantes estejam presentes na data, hora e local da abertura da licitação;

3.3. A empresa interessada em participar poderá apenas enviar sua proposta ou encaminhar a mesma através do seu representante legal;

3.3.1 Qualquer manifestação em relação à presente licitação fica condicionada à apresentação de **documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração**;

3.3.1.1 **No caso de procuração particular**, deverá ser **reconhecida firma em cartório**, conferindo ao procurador poderes para receber intimações, propor, desistir ou não de recursos, devidamente acompanhada de **cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.1.1. Em se tratando de dirigente, sócio, proprietário ou assemelhado da empresa, é **necessário a apresentação de documento de identificação e cópia autenticada do contrato social**;

3.3.1.3. A documentação que comprova a legitimidade do representante, descrita nos itens **3.3.1, 3.3.1.1 e 3.3.1.2**, **deverá ser apresentada fora dos invólucros** na sessão de abertura.

3.3.2. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

3.4.1. É vedado o substabelecimento, com o intuito de representar outra empresa no mesmo procedimento licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

3.5. Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém, apenas 01 (um) poderá participar dos trabalhos;

3.6. Os licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação no presente certame licitatório;

3.7. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão deverão trazer, juntamente com a documentação original, as **referidas fotocópias**, caso estas não estejam autenticadas, poderá o (a) pregoeiro (a) ou equipe de apoio fazê-lo, mediante comparação com as originais;

3.8. O licitante responderá, sob as penas de lei, pela fiel observância das condições de participação estabelecidas nestas cláusulas, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL o direito de proceder diligências.

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.
- b) Pessoa Jurídica que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais sub-contratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta no Estado de Mato Grosso;
- c) Cujo dirigente participe na condição de acionista com poder de mando, cotista ou sócio de outro licitante, também participante da presente licitação;
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou punidas com suspensão, desde que a punição alcance esta Administração. Em ambos os casos, o ato deverá ter sido publicado na Imprensa Oficial ou registrada no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas - CEIS/MT, conforme Lei Estadual nº 9312/2010;
- e) Os licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções ou liquidações;
- f) Os licitantes que estejam reunidos em consórcio qualquer que seja a sua constituição;
- g) Sociedades empresariais cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste procedimento licitatório;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- h) Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;
- i) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- j) Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 05 de junho de 2003, e a proibição do artigo 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008;

4 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências e/ou impugnar o ato convocatório do Pregão **(Decreto Estadual nº 7.217/2006, artigo 32)**;

4.2. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos, providências e/ou impugnações, interpostas após o decurso do prazo legal;

4.3. Não sendo formulados até o prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, aos Licitantes, direito de qualquer reclamação posterior;

4.4. **As impugnações ao Edital** poderão ser encaminhadas das seguintes formas:

4.4.1. **Por meio eletrônico**, através do e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br, (como arquivo anexo, digitalizado e contendo assinatura em todas as vias) ou pelo fac símile (65) 3617-2036 ou 3617-2360 (contendo assinatura em todas as vias);

4.4.2. **Por meio físico**, protocolizadas na Secretaria de Estado de Fazenda, **diretamente na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ**, Complexo III, Bloco A, Térreo, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 3415-b, Cuiabá/MT, CEP: 78050-903;

4.5. Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação (após análise da área técnica, conforme o caso) até o dia anterior à data de abertura da sessão da licitação;

4.6. Se procedente e acolhida a impugnação os vícios do Edital serão sanados e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

4.7. Não serão acolhidos e conhecidos pedidos de impugnações de edital entregues em locais diversos ao mencionado no item 4.4, inclusive o protocolados na Secretaria de Estado de Administração- SAD/MT;

4.8. Os pedidos de impugnações deverão ser acompanhados da cópia de Contrato Social e identificação de representante legal (dados pessoais – Nome completo, RG, CPF, Telefone de contato) e assinatura do representante ou sócio proprietário.

4.10. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente ao (à) pregoeiro (a), na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, localizada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III, Bloco A, Térreo, Cuiabá/MT, Cep 78050-903 ou por meio do Fax: (65) 3617-2036 ou 3617-2360, ou ainda, por e-mail gpaq@sefaz.mt.gov.br;

4.11. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link “licitações”) e da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br no link “Portal de Aquisições) e passarão a integrar o presente Edital;

4.12. Serão divulgadas na internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que o (a) Pregoeiro (a) julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

4.13. As dúvidas a serem dirimidas **por telefone** serão somente aquelas de **ordem estritamente informal**;

4.14. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

4.15. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízos das demais sanções previstas neste edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser entregues ao (à) Pregoeiro (a) **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

5.2. Todos os documentos relacionados abaixo **deverão ser entregues independente** dos Licitantes serem cadastrados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso (CGF);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

5.3. Os proponentes interessados deverão indicar um representante para ser credenciado pelo (a) Pregoeiro (a), devidamente munido de documento que o autoriza a participar deste Pregão e que possa, plenamente, responder pela empresa representada;

5.3.1. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos comprobatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório;

5.4. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens abaixo. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes ou que não efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante na Proposta de Preços apresentada originalmente.

5.5. A falta ou incorreção de qualquer documento no credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.6. Os documentos referentes ao credenciamento são:

5.6.1. Cédula de identidade ou documento equivalente (com foto) acompanhado da respectiva cópia;

5.6.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que sejam conferidos ao procurador amplos poderes para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos;

5.6.2.1. No caso de procuração particular, a assinatura do outorgante deverá estar com firma reconhecida em cartório e **acompanhada dos atos constitutivos da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**.

5.6.3. Fazendo-se representar o licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, por meio do **ato constitutivo da empresa (Estatuto Social ou Contrato Social em vigor)**, com respectiva cópia, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.6.4. Apresentar declaração de que a empresa atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, conforme modelo abaixo. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da LC nº 123/2006, deverá declarar se possui alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal como ressalva na supracitada declaração:

(Modelo de Declaração)

DECLARAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Declaramos, para todos os efeitos legais, que atendemos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão nº ***/2011/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis. (No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, que requereu o benefício nos termos da LC nº 123/2006, e que possua alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, assinale a ressalva abaixo):

() Declaro possuir restrição, como ressalva na supracitada declaração.

Local e data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

5.7. No caso de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP as quais queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar:

5.7.1. REQUERIMENTO assinado por representante/sócio da empresa, conforme modelo abaixo, juntamente com o COMPROVANTE de OPÇÃO pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) ou CERTIDÃO EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC:

(Modelo de Requerimento)

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº ***/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ), seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

5.8. A não apresentação dos documentos citados no item anterior no momento do credenciamento acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

5.9. O (A) Pregoeiro (a) comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, identificando-as para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

5.10. Apresentar declaração de que a empresa tem pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004, conforme modelo abaixo:

<p>(Modelo de declaração) DECLARAÇÃO CONVÊNIO DO ICMS 73/2004. CONFORME ITEM 5.10. DO EDITAL</p> <p>Declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento dos termos do Convênio ICMS nº 73/2004 e que a Proposta de Preços apresentada para fins de participação do PREGÃO nº 0**/2011/SENF-SEFAZ (FUNGEFAZ) atenderá aos critérios estabelecidos no Convênio e legislação complementar, em especial quanto ao desconto relativo ao ICMS.</p> <p>No caso do licitante não se enquadrar aos termos do Convênio ICMS 73/04, deve, obrigatoriamente, assinalar a ressalva abaixo:</p> <p>() Declaramos que a empresa não se enquadra nas condições do parágrafo primeiro, não sendo obrigada a conceder o desconto estabelecido no mencionado Convênio.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center;">_____ (Identificação e assinatura do Representante Legal)</p>
--

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos (A e B), devidamente fechados e rubricados no fecho, com as seguintes identificações externas:

a)

<p>ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ EDITAL DO PREGÃO Nº 030/2011/SENF- SEFAZ (FUNGEFAZ) RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº</p>
--

b)

<p>ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ EDITAL DO PREGÃO Nº 030/2011/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ) RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ Nº</p>
--



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

6.2. Os documentos apresentados pelos licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, **quando redigidos em língua estrangeira**, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado;

6.3. Caso o licitante **não possa comparecer na sessão de abertura do Pregão**, poderá:

6.3.1 Entregar pessoalmente ou enviar por correios os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, na Secretaria de Estado de Fazenda, sito na Avenida Rubens de Mendonça, nº 3.415-B, Complexo III-A, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78050-903.

6.3.1.1. No caso de envio dos envelopes por meio dos correios, o licitante deverá enviar e-mail para o endereço gpaq@sefaz.mt.gov.br, informando seus dados para contato, a data do envio e o código de rastreamento/identificação dos envelopes, **para que a GPAQ confirme o recebimento dos envelopes**;

6.3.1.2. Cabe ao licitante providenciar para que os envelopes sejam recebidos em tempo hábil de serem abertos na sessão pública.

6.3.2. Entregar pessoalmente no local da realização da sessão do Pregão os envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação a pregoeira, na data e horário previstos para o credenciamento.

6.3.3. A SENF/SEFAZ não se responsabilizará por eventuais atrasos e/ou extravios na entrega dos envelopes.

6.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a SENF/SEFAZ não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

7. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A" - DEVERÁ CONTER:

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal;

7.2. Deverá conter indicação do nome e/ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax, número da conta corrente, agência, respectivo banco e endereço eletrônico (e-mail);

7.3. Deverá ter **validade não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da entrega da Proposta, na abertura do Pregão, sendo que **neste período os preços serão irrevogáveis**;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.3.1. Após a assinatura do contrato, a proposta de preços não poderá sofrer reajuste por um período inferior a doze meses, salvo nos casos previstos em lei.

7.4. Para elaboração da proposta de preços, o licitante deverá observar as recomendações descritas no ANEXO I, item “4. Requisitos básicos para Apresentação da Proposta”, bem como, utilizar-se do o modelo de proposta constante no Anexo II, atentando-se na necessidade de atender a todas as exigências e especificações dos serviços contidas no Anexo I deste Edital.

7.5. A proposta deverá ser apresentada com cotação de preços definida para o objeto deste Edital e anexos, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, constando o preço unitário e total do item, sendo que os preços deverão ser compostos apenas de duas casas decimais após a vírgula;

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.7. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

7.8. Em função do critério de julgamento, os licitantes **deverão obrigatoriamente apresentar preços para todos os itens observando as quantidades solicitadas no edital**, sob pena de desclassificação pela ausência de cotação para qualquer um deles;

7.9. Constar especificação clara e completa dos itens ofertados, oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.10. No preço unitário proposto deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, treinamento, lucro, transporte ao local da entrega do objeto e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, constituindo assim, a única remuneração pelo serviço executado.

7.10.1 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

7.11. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, apresentando omissões e/ou irregularidades, ou ainda defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão consideradas desclassificadas pelo (a) Pregoeiro (a);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.12. A proposta apresentada, não poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Pregoeira.

7.13. As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta;

7.14. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.15. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a);

7.16. Para efeito de aferição da proposta mais vantajosa, o critério de julgamento será baseado no **menor preço**, oferecido pelos proponentes;

7.17. O licitante que for beneficiado pela Isenção do ICMS, conforme Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso editado em conformidade com o Convênio ICMS nº 73/04, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, DEVERÁ considerar no preço proposto o desconto equivalente ao imposto dispensado, conforme modelo constante na PROPOSTA DE PREÇOS

7.17.1. O Regulamento do ICMS do Estado de Mato Grosso encontra-se disponível no “site” da SEFAZ: www.sefaz.mt.gov.br - Portal da Legislação Sefaz.

7.17.2. Em caso de dúvidas ou para fins de esclarecimentos relativos aos procedimentos necessários para obtenção dos créditos decorrentes do Convênio ICMS nº 73/04 o licitante deverá entrar em contato no Plantão Fiscal da SEFAZ pelo telefone (65) 3617-2700.

8. HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B” - DEVERÁ CONTER:

8.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.1.1. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, encontram-se detalhados nos seguintes itens:

- 8.2. Relativos à Habilitação Jurídica;**
- 8.3. Regularidade Fiscal;**
- 8.4. Qualificação Econômica Financeira;**
- 8.5. Relativos à Qualificação Técnica;**
- 8.6. Declarações;**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

8.1.2. No caso de participação de empresas que sejam inscritas no **Cadastro Geral de Fornecedores – C.G.F. do Estado de Mato Grosso**, poderão apresentar Certificado de Inscrição, em plena validade, em substituição aos documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira;

8.1.2.1. Não será aceito Certificado Geral de Fornecedores – C.G.F. fornecido por outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo para informações suplementares ou subsidiárias;

8.1.2.2. Caso constem documentos relativos à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico Financeira com data de validade vencida no Extrato, será assegurado **ao licitante cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada dentro do envelope de habilitação**;

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Serviço Notarial, ou publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópia simples, neste caso mediante a paralela apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou membro da Equipe de Apoio. As cópias deverão estar perfeitamente legíveis, sem rasuras e preferencialmente autenticadas em cartório, objetivando a celeridade dos procedimentos de análises;

Obs: Os documentos específicos para a participação neste Pregão, deverão ser entregues numerados e seqüencialmente apresentados em conformidade com o Item 8 deste Edital, a fim de permitir celeridade na conferência dos mesmos.

8.1.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.5. Os documentos apresentados no envelope de habilitação, sem disposição expressa do órgão expedidor, quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão;

Obs: Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidades técnicas.

8.1.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos;

8.1.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado;

8.1.8. Caso sejam apresentados documentos com data de validade expirada ou rasurada, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) efetuar a consulta ON-LINE, junto à Base de Dados do(s) Órgão (s) expedidor (es) do(s) documento(s) disponível(eis) na INTERNET, no entanto a inviabilidade da consulta eletrônica, por quaisquer motivos, não isenta o licitante de comprovar a regularidade da documentação exigida, até o momento da fase final de habilitação. O não cumprimento deste dispositivo acarretará inabilitação;

8.1.9. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar documentalmente sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à Habilitação, resguardando-se ao (à) Pregoeiro (a) a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias para provar a alegada situação quando do cadastramento.

Obs: Não serão inclusas no regime diferenciado para fins desta licitação, aquelas empresas que estiverem enquadradas em qualquer das situações do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de Identidade, ou documento equivalente (com foto), e **Registro Comercial** quando se tratar de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

b.2) Caso o licitante já tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, não há necessidade de apresentá-lo novamente no envelope de habilitação;

c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3. DA REGULARIDADE FISCAL

A prova da regularidade será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.3. Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS podendo ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

8.3.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site: www.caixa.gov.br ;

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

8.3.6. Certidão Negativa de Débito - CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda, específica para participar em licitações, podendo ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou equivalente do respectivo domicílio tributário, na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

8.3.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado de Mato Grosso, emitida pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso – PGE/MT, ou equivalente na hipótese da licitante ser estabelecida em outra Unidade da Federação;

OBS: Em alguns Estados as Certidões constantes dos sub-ítems “8.3.6” e “8.3.7” são emitidas de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.

8.3.8. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso tenham se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as exigências correrão consubstanciadas nos artigos 42 e 43 da mesma, elencados da seguinte forma:

a) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.3.9. As certidões de regularidade que admitirem a emissão pelo órgão competente, do tipo Certidão Positiva com Efeito de Negativa serão aceitas.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor Cível da Comarca onde a pessoa jurídica tiver sede, expedida no prazo máximo de **90 (noventa)** dias anteriores à data de abertura da presente licitação;

8.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo ao licitante demonstrar a sua situação financeira pela constatação dos índices abaixo, os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das seguintes fórmulas:

<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:</u> LG	<u>ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL:</u> SG	<u>ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:</u> LC
Ativo Circul. + Realiz. a Longo Prazo ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Total ----- Pass. Circul. + Exig. a Longo Prazo	Ativo Circulante ----- Passivo Circulante

8.4.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial registrado na Junta Comercial ou demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

c) Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.

- Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverão apresentar a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/1996, bem como na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.4.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

8.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. As empresas participantes deste pregão comprovarão a aptidão para executar o objeto deste certame por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, comprovando a implantação de solução integrada de hardware, software e serviços inerentes a Gestão Agropecuária, bem como a satisfação do contratante com a solução implantada e com o comprometimento e profissionalismo da empresa e técnicos na condução dos trabalhos, sendo que:

a.1) no(s) referido(s) atestado(s), deverá estar comprovado que a solução integrada ofertada possui:

- Integração dos setores produtivos com o serviço oficial de defesa agropecuária;
- Cadastro das explorações agropecuárias;
- Registro das vacinações oficiais;
- Gerenciamento de rebanho / estoque por propriedade e espécie animal/vegetal;
- Lançamento do rebanho individualizado e/ou em lote, com genealogia;
- Controle do Manejo e Estoque vegetal e animal;
- Controle zoo fitossanitário;
- Controle de Compras e Vendas de Animais e vegetais;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Controle de Produção e Reprodução.
- Alimentação de dados do cadastro, eventos sanitários e trânsito direto da unidade produtiva, permitindo um ganho de tempo e redução de custos nas UVL's;
- Evolução do Rebanho e da produção de vegetais Automatizados;
- Emissão de documentos "online" através de terminais eletrônicos portáteis coletores de dados, com possibilidade de autorização e autenticação via chave de certificação digital, observando o que preconiza as normas reguladoras do Ministério da Agricultura sobre emissão eletrônica de documentos, pelo menos:
 - Emissão de GTA (Guia de trânsito animal);
 - Emissão de PTIV (Permissão de trânsito interno de vegetais);
 - Emissão do CFO (Certificado Fitossanitário de Origem);
- Capacidade para operar através de Terminais Eletrônicos para captura e transmissão de Transações eletrônicas com, no mínimo, as seguintes características ou funcionalidades:
 - Permite interface entre o equipamento e os bancos de dados do contratante, possuindo instalado software formatador e roteador de transações eletrônicas;
 - Operação segura por chaves de acesso que utilizem certificação digital e protocolos criptográficos;
 - Opere com chip SIMCARD via GPRS, devidamente ativado;
 - Que opere impressão segura;

a.2) No(s) referido(s) atestado(s), deverá estar comprovado que o cartão SMARTCARD utilizado como interface para operação pelo contribuinte, possibilita múltiplas aplicações seguras em áreas apartadas e ainda as seguintes características ou funcionalidades:

- Área específica e protegida para a imagem da marca fogo;
- Área específica e protegida para dados do fornecedor, incluindo o id do usuário, chave de segurança (senha específica para acessar essa área do chip SMARTCARD) e certificado digital;
- Suportar aplicações financeiras padrão EMV (EUROPAY, MASTERCARD VISA)

b) As licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO (conforme modelo disposto no item 8.6.2)**, demonstrando estarem cientes que a solução apresentada, deverá possuir:

- As especificações técnicas mínimas, descritas no ANEXO I deste Edital;
- Interface para operação por cartão SMARTCARD, com leitura de múltiplos slots;
- Capacidade de produção de equipamentos em uma escala mínima de, pelo menos, 400 Terminais ao mês, observando o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da formalização da demanda pelo contratante.

c) Apresentar, pelo menos, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, comprovando serviços prestados em nível de suporte técnico e central de serviços em operação 24x7, com perfil de competências requerido para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

manter em produção solução similar a ofertada.

8.5.2. – A Pregoeira ainda poderá efetuar novas diligências, a fim de obter informações complementares a respeito dos documentos acima apresentados;

8.6. DAS DECLARAÇÕES

8.6.1. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, mediante a apresentação da declaração abaixo:

a) Inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93;

b) Cumprimento do disposto do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto o inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

c) Que atende os preceitos constantes no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e;

d) Que atende os preceitos constantes no inciso X, artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90 do Estado de Mato Grosso;

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 0**/2011/SENF – SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA:

1 - Para todos os efeitos legais, que atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO Nº ***/2011/SENF – SEFAZ, sob pena das sanções cabíveis;

2 – A inexistência de fato superveniente que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo ÓRGÃO, na forma do artigo 32, § 2º da lei 8.666/93;

3 – Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da lei 8.666/93;

4 – Que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

(Assinatura e identificação do Representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

8.6.2. MODELO DE DECLARAÇÃO (conforme exigência no item 8.5.1. "b"):

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
(Este documento deverá ser apresentado no envelope de habilitação)
DECLARAÇÃO
(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, situada na _____, (cidade)/(estado), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal abaixo assinado _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão nº 0**/2010/SENF – SEFAZ, que, a solução apresentada possui:

- As especificações técnicas mínimas, descritas no ANEXO I deste Edital;
- Interface para operação por cartão SMARTCARD, com leitura de múltiplos slots;
- Capacidade de produção de equipamentos em uma escala mínima de, pelo menos, 400 Terminais ao mês, observando o prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da formalização da demanda pelo contratante.

Local e Data _____

(Assinatura e identificação do representante da Empresa)

8.6.3. A licitante deverá ainda apresentar DECLARAÇÃO (conf. modelo abaixo) indicando um local (endereço completo e contato), onde possua em operação no ambiente de produção a solução semelhante integrada ofertada no certame, compatível com o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s), para que seja procedida a inspeção técnica presencial e expedição de laudo de vistoria "in loco", a fim de comprovar que a solução a ser implantada atende os requisitos do Edital,

(MODELO DE DECLARAÇÃO)
DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____ sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão nº 0**/2011/SENF – SEFAZ, sob as penas da lei DECLARA, para fins de procedimento **inspeção técnica presencial e expedição de laudo de vistoria:**

Que possui **em operação no ambiente de produção, solução semelhante e compatível com o(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) neste certame, podendo ser realizada a referida inspeção técnica presencial e expedição de laudo de vistoria: nas dependências da empresa/órgão _____, cujo endereço e telefones de contato, abaixo descrevemos:**

(Citar endereço completo, telefones de contato, e nome do responsável o qual deverá ser contatado)

Local e data _____

(Assinatura e identificação do Representante legal)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

8.6.4. A falsidade das declarações prestadas acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza civil e penal.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

Na sessão do Pregão serão realizados os seguintes procedimentos:

9.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1.1. Será feita identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 5 deste Edital;

9.1.2. Será feito o recolhimento dos envelopes (“A”: **PROPOSTA DE PREÇOS** e “B”: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**), os quais serão rubricados em seus fechos pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e licitantes presentes;

9.1.3. Recolhidos os envelopes, será procedida a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a);

9.1.4. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes sendo que em seguida, proceder-se-á a abertura dos envelopes (“A”: **PROPOSTA DE PREÇOS**).

9.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

9.2.1. Para o julgamento das propostas na sessão do Pregão, serão observados os seguintes procedimentos, conforme dispõe o artigo 31, do Decreto nº 7.217, de 14 de março de 2006:

- a) Abertura dos envelopes de propostas de preços;
- b) Cadastramento das propostas no sistema SIAG, independente de válida ou não;
- c) Classificação das propostas que atendam ao presente edital;

9.2.1.1. Todas as propostas de preços e documentos de habilitação do vencedor serão vistos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

9.2.2. Os eventuais erros de natureza formal, desde que devidamente avaliados e justificados à Pregoeira, poderão ser corrigidos na sessão do Pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante

9.2.3. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e anexos, a proposta será desclassificada;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

9.2.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste Edital e Anexos.

9.2.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

9.2.5.1. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valores;

9.2.5.2. Primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

9.2.5.3. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte dos licitantes;

9.2.5.4. O (a) Pregoeiro (a) a seu critério poderá fixar prazos para os lances, se assim se fizer necessário para a continuidade e bom funcionamento da sessão de Pregão;

9.2.5.5. Não serão permitidos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar, exceto em caso de renegociação;

9.2.5.6. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

9.2.5.7. Uma vez ofertado o lance, ao licitante não caberá desistência do mesmo.

9.2.5.8. Caso não sejam ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

9.2.7. A PREGOEIRA poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço após o encerramento da etapa competitiva sempre que julgar necessário, especialmente se não houver lances verbais e/ou o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Administração;

9.2.8. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP nos termos da Lei nº 9.317/96 e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observados os procedimentos consubstanciados nos arts. 44 § 2º e 45 da referida Lei Complementar, elencados da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

9.2.8.1. Encerrada a etapa de lances será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.2.8.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem c.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 9.2.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

c.1) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.2.8.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

c.2) O disposto nesse subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c.3) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de **05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

9.2.9. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO BRUTO (COM ICMS)**, e concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o **ENVELOPE de HABILITAÇÃO** do proponente classificado em primeiro lugar, para a análise das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração, quando houver, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

9.2.10. Após a análise dos documentos de habilitação constantes no envelope B, a sessão



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

será suspensa, para que seja procedida a inspeção técnica presencial e expedição de laudo de vistoria “in loco” (no local informado pela licitante por meio de DECLARAÇÃO, conforme o item 8.6.3, do Edital), a fim de comprovar que a solução oferecida pelo licitante vencedor da etapa de lances, atende plenamente as exigências do Edital;

9.2.10.1. A inspeção técnica presencial e formalização do laudo de vistoria, será realizada pela Área Técnica composta por servidores efetivos da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da SEFAZ e do INDEA;

9.2.10.2. Realizada a inspeção técnica presencial e formalizado o laudo de vistoria, a sessão será reaberta em nova data que será levada ao conhecimento de todos os interessados por meio de publicação no D.O, jornais de grande circulação estadual e nacional, bem como, disponibilizados no sítio da Internet da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.mt.gov.br no link “licitações”) e da Secretaria de Estado de Administração (www.sad.mt.gov.br no link “Portal de Aquisições)

9.2.11. Caso seja constatado na inspeção técnica presencial, formalizada por laudo de vistoria, que a solução apresentada pela licitante vencedora da etapa de lances, não atende as condições exigidas no Edital, esta será INABILITADA, e será examinada a oferta subsequente, obedecendo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

9.2.12. Sendo suspensa a sessão do Pregão, antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do (a) Pregoeiro (a), sendo exibidos ainda lacrados e com as rubricas dos participantes na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.2.13. Havendo apenas uma proposta de preços por item ou lote, a PREGOEIRA suspenderá a sessão do Pregão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a licitação (inclusão conforme Dec. 1805/2009 da SAD/MT).

9.2.14. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Proponente classificado e habilitado será declarado vencedor; sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame;

9.2.15. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista aos autos;

9.2.15.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao licitante vencedor;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

9.2.15.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.2.16. Encerrada a sessão, proceder-se-á a assinatura da ata da reunião pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes;

9.2.17. Uma vez homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida à convocação do licitante vencedor, para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se for o caso, ou receber a ordem de fornecimento;

9.2.18. Se o licitante vencedor recusar-se a executar o objeto licitado, os demais licitantes serão chamados na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o desistente às sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2.19. A devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes será efetuada após o licitante declarado vencedor assinar o contrato, ou o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10. DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do(a) Pregoeiro(a) proferidas no decorrer da sessão, devendo seguir o seguinte procedimento:

10.1.1. A manifestação deverá ser realizada após a declaração do vencedor, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor;

10.1.2. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo o(s) interessado(s) juntar memoriais (físico, original e assinado) no prazo de **03 (três) dias úteis**, de acordo com o inciso XVI, art. 31 do Decreto Estadual nº 7.217 de 14 de março de 2006, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.1.2.1. Se, depois de transcorrido o prazo de **03 (três) dias úteis**, o interessado não encaminhar os memoriais, o(a) Pregoeiro(a) não estará obrigado a analisar as razões mencionadas na sessão, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública;

10.1.2.2. Encerrados os prazos para apresentação de razões e contra-razões, o(a) Pregoeiro(a) terá 05 (cinco) dias úteis para julgamento;

10.1.2.3. Havendo recurso contra a decisão da Pregoeira acerca de determinado item ou



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

lote, este não terá efeito suspensivo para os demais;

10.1.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.2.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório para determinar contratação;

10.1.2.6. Caso as **razões** sejam apresentadas por escrito, deverão ser protocoladas na Secretaria de Estado de Fazenda, na GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, CEP 78050-903. No caso das **contra-razões**, deverão ser protocoladas no endereço acima mencionado.

10.2. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão e, se oral, serão reduzidas a termo em ata;

10.3. A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante **deverá ser devidamente comprovada por quem alega, sob pena de não conhecimento do recurso interposto**;

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria de Estado de Fazenda, na sala da Gerência de Processos de Aquisições - GPAQ, situada na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3.415, Complexo III, Térreo, Bloco A, Cuiabá/MT, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 18 horas;

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. A vigência do presente contrato será de 24 meses e o início da prestação dos serviços objeto desta licitação será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI, conforme cronograma abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	LOCAL DE ENTREGA OU REALIZAÇÃO	PRAZO
------	-----------	--------------------------------	-------



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

01	FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SISTEMA DE GESTÃO AGROPECUÁRIO, COM MÓDULO SISTÊMICO FAZENDÁRIO	Aplicativo a ser implantado na rede corporativa do INDEA e da SEFAZ, com atualização gratuita de versões durante a vigência do contrato. Período de atendimento: durante a vigência do contrato.	Conforme cronograma estruturado entre as partes, sendo: <ul style="list-style-type: none">Sistema de Gestão Agropecuário, com implantação integral, em até 30 dias da liberação da ordem de serviço, sendo previsto em 2011;Módulo Sistêmico Fazendário em produção integral - até 180 dias da liberação da ordem de fornecimento, sendo previsto em 2012
02	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DOS TERMINAIS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS COM A BASE DE DADOS DO ESTADO	Solução que integra a estrutura de aplicativos dos Terminais, a ser implantado como aplicativo de interface a rede corporativa do INDEA e da SEFAZ, com atualização gratuita de versões durante a vigência do contrato. Período de atendimento: durante a vigência do contrato.	Em até 30 dias da liberação da ordem de fornecimento, sendo previsto em 2011.
03	LOCAÇÃO DE TERMINAIS ELETRÔNICOS POR DEMANDA, COM CARTÃO SIMCARD ATIVADO.	INDEA e SEFAZ, conforme quantidade demandada pelo contratante. Período de atendimento: durante a vigência do contrato ou formalização da cessação da locação.	Em até 30 dias da formalização da demanda pelo contratante, inclusive para substituição dos terminais, para pagamento mensal, com a seguinte <u>estimativa quantitativa</u> : <ul style="list-style-type: none">2011 – nenhum terminal2012 – 1000 terminais para implantação no primeiro quadrimestre;2013 – mais 200 terminais para implantação no primeiro trimestre. Observação: 1 - A partir de 2013 o total de terminais em operação está estimado em 1.200; 2 – Como a locação é por demanda, conforme necessidade institucional a previsão de instalação pode ser revista mediante acordo e formalização entre as partes.
04	SERVIÇOS DE ACESSO POR CHAVES PROPRIETÁRIAS COM CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL, AO SISTEMA GESTÃO E CONTROLE AGROPECUÁRIO, COM CARTÃO SMARTCARD – ESTIMADO EM 164.000 ANUIDADES, POR	INDEA e SEFAZ, conforme quantidade demandada pelo contratante. Período de atendimento: durante a vigência do contrato ou formalização do cancelamento da anuidade pelo contratante.	Em até 30 dias da formalização da demanda pelo contratante, correspondendo ao valor de uma anuidade, com a seguinte <u>estimativa quantitativa de ativação</u> : <ul style="list-style-type: none">2011 – nenhuma chave de certificação ativada2012 – 50.000 chaves de certificação ativadas no primeiro quadrimestre;2013 – mais 80.000 chaves de certificação ativadas no primeiro quadrimestre. Observação:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

	DEMANDA		<p>1 - A partir de 2013 o total de chaves de certificação institucional ativadas está estimado em 130.000, cabendo a cobrança de anuidade. A cada chave ativada dá direito a 12 meses de operação ao usuário;</p> <p>2 – Como a ativação é por demanda, conforme necessidade institucional a previsão de instalação pode ser revista mediante acordo e formalização entre as partes.</p>
05	SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM HARDWARE, SOFTWARE E COMUNICAÇÃO.	<p>Atendimento remoto ou presencial no INDEA ou SEFAZ, para tratamento de situações que comprometam o ambiente em produção e o cumprimento do objeto contratado, conforme acordo de serviço firmado.</p> <p>Período de atendimento: durante a vigência do contrato ou até a formalização da cessação do serviço.</p>	<p>A partir da liberação da ordem de serviço, com a seguinte previsão para fornecimento do serviço a ser previsto pelo participante na proposta de implementação e de preço.</p> <p>2012 – manter serviços para garantir a implementação da estrutura de softwares e hardware, bem como central de atendimento 24x7. Tais serviços a serem executados no exercício, serão somente os não cobertos pela garantia no fornecimento de software e hardware, visando o funcionamento integral da solução, nos padrões a serem ajustados para atender às necessidades institucionais, conforme peculiaridades do ambiente de negócio e tecnologia do INDEA e SEFAZ.</p> <p>2013 – a partir deste exercício, com a implantação integral do projeto, fornecer todos os serviços de suporte para manter o potencial máximo da estrutura em funcionamento, com a respectiva infra-estrutura e quadro de pessoal em quantidade e com competências técnicas adequadas a um ambiente de alta complexidade.</p>
06	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO POR TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATENDIMENTO (PC OU TERMINAIS)	<p>Locais de atendimento onde serão instalados os Terminais Eletrônicos</p> <p>Período de atendimento: durante a vigência do contrato ou formalização da cessação do serviço.</p>	<p>A partir da ativação dos terminais com cartão SMARTCARD ou utilização dos recursos computacionais para geração de transações pelo usuário, com uso da chave de certificação institucional da SEFAZ, sendo definida a seguinte <u>estimativa quantitativa de ativação</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2011 – nenhuma operação pelo usuário por estar em implantação• 2012 – 200.000 operações ao mês;• 2013 – mais 150.000 operações ao mês; <p>Observação:</p> <ul style="list-style-type: none">• A partir de 2013 o total operações a serem realizadas pelos usuários está estimado em 350.000 ao mês.

11.2. Os serviços serão parcelados sob demanda, conforme necessidade e solicitação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI que indicará as necessidades, através de Ordem de serviço/fornecimento;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

11.3. A entrega dos Terminais Eletrônicos, deverá ser realizada no INDEA/MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, situada na rua 02, S/ Nº - Ed. Ceres - 2º Andar - Centro Político Administrativo - CPA - Cuiabá – MT, CEP: 78.049-910 ou na SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda, situada a Av. Rubens de Mendonça nº. 3415 - Centro Político Administrativo Cep. 78050-903 - Cuiabá-MT, nas dependências da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme demandados pelos respectivos órgãos nas respectivas ordens de serviços/fornecimento, de modo presencial ou pelo correio, obedecendo os seguintes critérios:

- Os equipamentos serão recebidos pelo INDEA e SEFAZ , no horário de 12:00 horas às 17:00 horas, nos dias de segunda a sexta-feira;
- A entrega dos equipamentos (Hardware) deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço ou fornecimento;
- No ato da entrega no local informado neste termo, deverá o responsável da unidade de recebimento da contratante emitir termo de recebimento provisório;
- O prazo de inspeção dos equipamentos (Hardware) pela contratante deverá ser de, no máximo, 05 (Cinco) dias úteis a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório.
- À contratada será responsável pelo fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado qualquer material que estiver com característica não especificada pelo contratante;
- Após a data de vencimento do termo de recebimento provisório e constatado o fiel cumprimento o responsável da unidade de recebimento da contratante deverá emitir o termo de recebimento definitivo;

11.4. Após a data de vencimento do termo de recebimento provisório e na não constatação do cumprimento do requerido a contratada terá 30(trinta) dias para a substituição do equipamento (Hardware) com as características especificadas. O prazo de 30 (trinta) dias conta a partir da emissão do termo de recebimento provisório.

11.5. Todas as entregas de equipamentos novos ou em retorno por manutenção devem ser efetuadas junto ao contratante de onde originou a demanda por novos equipamentos ou do conserto.

11.6. Considera-se data de recebimento (da Ordem de Serviço/Fornecimento) a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à contratada, caso este retire o documento pessoalmente na **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI**;

11.7. A **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI** designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

11.5.1. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.6. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

Obs: O recebimento não excluirá o(s) contratado(s) da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

11.7. As empresas licitantes deverão cumprir todos os critérios estabelecidos no edital, em especial as contidas no ANEXO I:

11.8. A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços e equipamentos que estiverem em desacordo com a ordem de serviço/fornecimento ou contrato se for o caso;

11.9. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

11.10. A SEFAZ/MT reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o contratado às cominações legais.

12. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. O(A) contratado(a) deverá realizar os serviços atendendo às especificações técnicas bem como às exigências contidas neste edital e anexos, sendo que as obrigações das partes, dentre outras relacionadas neste Edital, são aquelas estabelecidas **no Anexo I e no Anexo III – Minuta de Contrato.**

12.2. O(A) contratado(a), nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento dos objetos desta licitação, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;

12.3. Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

(CONMETRO).

12.4. Deverá atender todas as obrigações constantes da lei nº. 10.520/02 e da lei nº 8.666/93 e do presente Edital.

12.5. Nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, o licitante **deverá se reportar à minuta de contrato** (ANEXO III deste Edital) a fim de verificar as cláusulas referentes a:

- a) O preço e as condições de pagamento;
- b) Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- c) O crédito pelo qual correrá a despesa;
- d) As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- e) Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- f) Os casos de rescisão;
- g) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
- h) A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o FUNGEFAZ pagará o preço convencionado no contrato, em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela **Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI**, que corresponderá ao valor dos serviços efetivamente fornecidos de acordo com a demanda da SEFAZ, conforme as condições abaixo estabelecidas:

ITEM	DESCRIÇÃO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	RESPONSÁVEL
01	FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SISTEMA DE GESTÃO AGROPECUÁRIO, COM MÓDULO SISTÊMICO FAZENDÁRIO	30 % DO VALOR DA LICENÇA, NOS 30 (TRINTA) DIAS INICIAIS DO CRONOGRAMA, QUANDO ATESTADO PELO INDEA O RECEBIMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE GESTÃO AGROPECUÁRIO – ESTIMADA CONCLUSÃO EM 2011. 70% QUANDO DO RECEBIMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE GESTÃO AGROPECUÁRIO, CONTENDO MÓDULO SISTÊMICO FAZENDÁRIO EM PRODUÇÃO EM 2012,	O APLICATIVO DE GESTÃO AGROPECUÁRIO, EM QUALQUER FASE DE SUA IMPLEMENTAÇÃO, DEVE SER ATESTADO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DO INDEA; O MÓDULO SISTÊMICO FAZENDÁRIO DEVE SER ATESTADO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA SEFAZ.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

		<p>CONFORME CRONOGRAMA DE TRABALHO FIRMADO ENTRE O CONTRATANTE E CONTRATADO, COM AS SEGUINTE LIBERAÇÕES POR FASES DE IMPLEMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 20% QUANDO CONCLUÍDO LEVANTAMENTO DE REQUISITOS;• 20 % QUANDO CONCLUÍDA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE VISÃO;• 30% QUANDO DA IMPLANTAÇÃO INTEGRAL DA SOLUÇÃO, ATESTADA PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA SEFAZ.	
02	FORNECIMENTO DE SISTEMA DE INTEGRAÇÃO DOS TERMINAIS DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS E A BASE DE DADOS DO ESTADO	100% DO VALOR PROPOSTO, CONDICIONADO AO ATESTO QUANDO DA IMPLANTAÇÃO, COM PREVISÃO PARA OPERAÇÃO EM 2011, APÓS DEVIDAMENTE ATESTADO PELA ÁREA DE TECNOLOGIA DA SEFAZ.	ÁREA DE TECNOLOGIA DA SEFAZ
03	LOCAÇÃO DE TERMINAIS ELETRÔNICOS, POR DEMANDA, COM CARTÃO SIMCARD ATIVADO	<p>100% DO VALOR PROPOSTO, ASSIM QUE RECEBIDO O EQUIPAMENTO E ATESTADO PELO INDEA E SEFAZ, COM A SEGUINTE <u>ESTIMATIVA QUANTITATIVA</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2011 – nenhum terminal• 2012 – 1000 terminais para implantação no primeiro quadrimestre;• 2013 – mais 200 terminais para implantação no primeiro trimestre. <p>Observação: 1 - A partir de 2013 o total de terminais em operação está estimado em 1.200; 2 – Como a locação é por demanda, conforme necessidade institucional a previsão de instalação pode ser revista mediante acordo e formalização entre as partes.</p>	ÁREA DE TECNOLOGIA DE CADA ÓRGÃO
04	SERVIÇOS DE ACESSO POR CHAVES PROPRIETÁRIAS COM	100% DO VALOR DA ANUIDADE, ASSIM QUE DISPONIBILIZADA PELO	ÁREA DE TECNOLOGIA DO INDEA SENDO A DISTRIBUIÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

	<p>CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DIGITAL, AO SISTEMA GESTÃO E CONTROLE AGROPECUÁRIO, COM CARTÃO SMARTCARD – ESTIMADO EM ANUIDADES, POR DEMANDA</p>	<p>CONTRATADO A CHAVE CERTIFICADORA ATIVADA E O CARTÃO SMARTCARD NO PADRÃO REQUERIDO, ATESTADO PELO INDEA, CONFORME QUANTIDADE DEMANDADA PELO ÓRGÃO, COM A SEGUINTE <u>ESTIMATIVA QUANTITATIVA DE ATIVAÇÃO</u>:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2011 – nenhuma chave de certificação ativada• 2012 – 50.000 chaves de certificação ativadas no primeiro quadrimestre; <p>2013 – mais 80.000 chaves de certificação ativadas no primeiro quadrimestre.</p> <p>Observação: 1 - A partir de 2013 o total de chaves de certificação institucional ativadas está estimado em 130.000, cabendo a cobrança de anuidade do usuário. A cada chave ativada dá direito a 12 meses de operação ao usuário; 2 – Como a ativação é por demanda, conforme necessidade institucional a previsão de instalação pode ser revista mediante acordo e formalização entre as partes.</p>	<p>CONDICIONADA A PRIORIDADE DEFINIDA JUNTO AO GOVERNO.</p>
05	<p>SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E CENTRAL DE ATENDIMENTO EM HARDWARE, SOFTWARE E COMUNICAÇÃO.</p>	<p>CUSTO MENSAL, ASSIM QUE LIBERADA A ORDEM DE SERVIÇO AO FORNECEDOR E CONDICIONADO AO ATESTO MENSAL PELO INDEA, COM A PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM DUAS FASES, COM GRAU DE COMPLEXIDADE DISTINTA, CUJO VALOR PROPOSTO DEVE CONTEMPLAR TAL DIFERENCIAÇÃO, COM A SEGUINTE NECESSIDADE:</p> <p>2012 – manter serviços para garantir a implementação da estrutura de softwares e hardware, bem como central de atendimento 24x7. Tais serviços a serem executados no exercício, serão somente os não cobertos pela garantia no fornecimento de software e hardware, visando o funcionamento</p>	<p>ÁREA DE TECNOLOGIA DO INDEA, REMETENDO A SEFAZ PARA FINS DE PAGAMENTO OU REALIZAÇÕES DE INTERVENÇÕES SOBRE INCONFORMIDADES.</p>



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

		<p>integral da solução, nos padrões a serem ajustados para atender às necessidades institucionais, conforme peculiaridades do ambiente de negócio e tecnologia do INDEA e SEFAZ.</p> <p>2013 – a partir deste exercício, com a implantação integral do projeto, fornecer todos os serviços de suporte para manter o potencial máximo da estrutura em funcionamento, com a respectiva infra-estrutura e quadro de pessoal em quantidade e com competências técnicas adequadas a um ambiente de alta complexidade, conforme padrão de acordo de serviços constantes deste Edital.</p>	
06	SERVIÇOS PROCESSAMENTO E TRÁFEGO DE DADOS POR TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS DE ATENDIMENTO (PC OU TERMINAIS)	<p>PAGAMENTO MENSAL, NO VALOR TOTAL CORRESPONDENTE AO VALOR UNITÁRIO DE CADA TRANSAÇÃO REALIZADA PELO USUÁRIO, UTILIZANDO A SOLUÇÃO INTEGRADA CONTRATADA, VEZES O TOTAL DE TRANSAÇÕES REALIZADAS AO MÊS.</p> <p>SERÁ ATESTADO CONFORME RELATÓRIO GERENCIAL FORNECIDO PELA EMPRESA E AUDITADO POR SOFTWARE DE GESTÃO DE OPERAÇÕES A SER INSTALADO NA SEFAZ, <u>COM POTENCIAL PARA AFERIÇÃO DAS OPERAÇÕES NOS TERMINAIS OU EM QUALQUER ATIVO AUTORIZADO A OPERAR INTEGRADO</u>, COM A SEGUINTE ESTIMATIVA QUANTITATIVA DE OPERAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">• 2011 – nenhuma operação pelo usuário por estar em implantação a solução;• 2012 – 200.000 operações ao mês;• 2013 – mais 150.000 operações ao mês; <p>Observação: 1 - A partir de 2013 o total de operações a serem realizadas pelos usuários está estimado em 350.000</p>	ÁREA DE TECNOLOGIA DA SEFAZ



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

		ao mês; 2 – Ocorre variação mensal, conforme volume de operações realizadas.	
07	CUSTO DE RESSARCIMENTO POR PERDAS OU ROUBOS DE TERMINAIS DE COMUNICAÇÃO LOCADOS	PAGAMENTO SEMPRE QUE OCORRER O EVENTO, DEPOIS DE HOMOLOGADO PELO CONTRATANTE, DEVENDO CONSTAR EM FATURA. DEVERÁ SER ATESTADO PELO INDEA PARA OS EQUIPAMENTOS SOB SUA GUARDA/RESPONSABILIDADE DEVERÁ SER ATESTADO PELA SEFAZ PARA OS EQUIPAMENTOS SOB SUA GUARDA/RESPONSABILIDADE CABE A CADA ÓRGÃO AVALIAR A NECESSIDADE DE APURAÇÃO SOBRE O EVENTO OCORRIDO. ESTIMADO 01 EQUIPAMENTO AO MÊS, A PARTIR DE 2012, CABENDO APRESENTAÇÃO DO CUSTO NA PROPOSTA.	ÁREA DE TECNOLOGIA INDEA E DA SEFAZ, CONFORME LOCAL DE OCORRÊNCIA DO EVENTO, COM APURAÇÃO QUANDO COUBER.

13.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Relatório Mensal (Modelo constante no ANEXO I do Edital) e Nota Fiscal devidamente atestada pela área responsável pelo monitoramento bens/serviços, conforme acima especificado, e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ.

13.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos objetos deste Pregão;

13.3.1. Caso o contratado se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.3.2. Caso o contratado não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal.

13.3. Os pagamentos ao contratado poderão ser realizados nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês, conforme disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2007-SAGP/SEFAZ;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

13.3.1. Quando a data de pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 13.3 coincidir com dia não útil, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

13.3.2. Ressalta-se que o prazo acima descrito pode ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado.

13.4. As demais cláusulas detalhando a forma de pagamento estão dispostas na MINUTA DE CONTRATO que é parte integrante deste Edital.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, o licitante vencedor deverá apresentar garantia contratual, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93, **no percentual de 4 % (quatro por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, sendo que as cláusulas referentes ao detalhamento das formas de apresentar a referida garantia, estão dispostas na minuta de contrato (ANEXO III deste Edital).**

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O interessado que se comportar de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.2. O não comparecimento ou a recusa injustificada do Credenciado para a assinatura do contrato sujeitará o desistente às sanções estabelecidas no item 15.3. deste Edital, nos termos do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93;

15.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato, poderá a Contratante, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

d) **Suspensão** temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

15.4. Os critérios e condições relativos a aplicação das sanções mencionadas nesta cláusula estarão descritas detalhadamente na MINUTA DO CONTRATO, que faz parte integrante deste Edital para todos os fins.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste Pregão serão levadas a débito das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto Atividade:	Dotação Orçamentária:	Fonte:
4235 2009	3390-3919 Aquisição e licenciamento de Softwares de aplicação	106
	3390-3939 Locação de equipamentos de processamento de Dados	240
	3391-4716 INSS - Parte Estado	

16.2. Serão emitidas Notas de Empenho nos exercícios de 2011, 2012 e 2013 em atendimento às despesas dos respectivos exercícios.

16.3. As despesas têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública;

17.2. Fica assegurado a SENF o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

17.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

17.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SENF - SEFAZ;

17.6. A Administração poderá convocar o contratado para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;

17.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão;

17.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro fornecimento;

17.9. O foro para dirimir questões relativas ao presente Pregão será o de Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá-MT, 22 de novembro de 2011.

RADIANA KÁSSIA E SILVA CLEMENTE
PREGOEIRA

BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
Secretário Adjunto Executivo do Núcleo Fazendário



ANEXO I
OBJETO, DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE APLICATIVOS, HARDWARE E SERVIÇOS DE SUPORTE 24 X7, ENVOLVENDO SISTEMA QUE PERMITA A GESTÃO AGROPECUÁRIA E A AMPLIAÇÃO DE PONTOS DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, COM SOLUÇÕES QUE PERMITAM A INTEGRAÇÃO E PORTABILIDADE DE DADOS E/OU INFORMAÇÕES COM APLICATIVOS FAZENDÁRIOS E AGENTES BANCÁRIOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, COM TRATAMENTO E ROTEAMENTO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS, EMISSÃO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS E HARDWARE COM MOBILIDADE PARA CAPTURA DE DADOS E TRANSMISSÃO “ONLINE” EM TEMPO REAL, COM AUTENTICAÇÃO VIA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, ATRAVÉS DE GPRS, WIFI, BLUETOOTH E USB, COM REFERENCIAL GEOGRÁFICO INTEGRADO OPCIONAIS E INTERFACE PARA OUTROS DISPOSITIVOS, IDENTIFICADORES ELETRÔNICOS, BEM COMO INFRA-ESTRUTURA DE PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO E TELECOMUNICAÇÕES.**

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO:

2.1 – Fornecimento de licença de Sistema de Gestão e Controle Agropecuário consiste em:

Um aplicativo que possibilite a integração dos setores produtivos, em especial da pecuária e agricultura, com o serviço oficial de defesa agropecuária do Estado, integrado com aplicativos de controle fiscal e sistema bancário, contemplando evoluções tecnológicas durante o período contratado, principalmente com funcionalidades de:

- Cadastro das explorações agropecuárias;
- Registro das vacinações oficiais;
- Gerenciamento de rebanho / estoque por propriedade e espécie animal/vegetal;
- Lançamento do rebanho individualizado e/ou em lote, com genealogia;
- Controle do Manejo e Estoque vegetal e animal;
- Controle zoo fitossanitário;
- Controle de Compras e Vendas de Animais e vegetais;
- Controle de Produção e Reprodução.
- Alimentação de dados do cadastro, eventos sanitários e trânsito direto da unidade produtiva, permitindo um ganho de tempo e redução de custos nas UVL's;
- Evolução do Rebanho e da produção de vegetais Automatizados;
- Possibilite a implantação de Módulo Sistemático Fazendário, considerando legislações e regras de tributação, fiscalização e arrecadação de tributos, com funcionalidades como:
 - Interface e operação em tempo real, com os sistemas, software de interface, equipamentos e infra-estrutura de comunicação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Cadastro de produtos;
- Cadastro de contribuintes;
- Controle de estoque do contribuinte;
- Regras de tributação;
- Regras de arrecadação;
- Controle de certidões/assinaturas digitais;
- Cadastro de usuários do sistema;
- Integração com o sistema bancário contratado ou conveniado com a SEFAZ;
- Log de auditoria sistêmica;
- Integração a demais sistemas fazendários requeridos na implementação da solução contratada;
- Inserção de outros serviços aos contribuintes ou de interesse do Governo, compatível com a solução já contratada.

- Emissão de documentos “online” através de terminais eletrônicos portáteis coletores de dados, com autorização e autenticação via chave institucional de certificação digital, observando o que preconiza as normas reguladoras do Ministério da Agricultura sobre emissão eletrônica de documentos:

- Emissão de GTA (Guia de trânsito animal);
- Emissão de PTIV (Permissão de trânsito interno de vegetais);
- Emissão do CFO (Certificado Fitossanitário de Origem);
- Emissão do NFP (Nota Fiscal do Produtor) e NFA (Nota Fiscal Avulsa);
- Emissão de CTA (Conhecimento de Transporte Avulso);
- Emissão de Documento de Arrecadação;
- Emissão de Documento eletrônico para acobertar e acompanhar o trânsito de mercadorias.

2.2 - Fornecimento de Terminais Eletrônicos e Tecnologia de Acesso ao contribuinte:

2.2.1 - Locação mensal de terminais de comunicação, sob demanda, conforme especificado a seguir, para captura e transmissão de transações eletrônicas, com tecnologia GSM/GPRS, suporte a leitor de SMARTCARD integrado, impressora segura integrada, com o cartão de comunicação SIMCARD, devidamente ativado, necessários para a telecomunicação de dados entre os equipamentos eletrônicos e o banco de dados do Estado, possuindo ainda SOFTWARE FORMATADOR E ROTEADOR DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS que garanta a interface com banco de dados/aplicativos do INDEA, SEFAZ e Agentes Bancários contratados/conveniados, necessário para efetivação das transações eletrônicas advindas da plataforma de terminais móveis ou fixos e/ou outros meios de captura, tais como computadores PCs;

Os terminais deverão ser disponibilizados ao contratante para instalação nos municípios e órgãos que integram a estrutura de Governo ou órgãos do Poder Público Municipal. Poderão ainda ser instalados em estabelecimentos de entidades de classe e comerciais de médio ou grande porte, onde tenhamos estruturas de segurança, elétrica e qualquer sistema de comunicação via WEB.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Nos casos de equipamentos instalados no Poder Público Municipal, deverá ser firmado Termo de Cooperação pelo INDEA, estabelecendo os requisitos de utilização, responsabilidades das partes quanto a utilização, danos ou roubos, procedimentos e canais de comunicação para os casos de necessidades de suporte técnico em caso de problemas de software, hardware ou na utilização da tecnologia disponibilizada.

No caso de instalação junto a escritórios de entidades classistas ou do comércio, deverá ser lavrado termo de Comodato pelo INDEA, a título gratuito, contendo o objeto inerente ao serviço público que está sendo disponibilizado, serviços disponíveis, facilidades ao usuário, orientações básicas para utilização, canais de comunicação e endereço de remessa dos equipamentos em caso de problemas não sanáveis pelo serviço de atendimento a distancia a disposição no INDEA, SEFAZ ou Contratado.

Devem ainda constar a responsabilidade do comodatário em caso de perdas ou roubo do equipamento, quando este deve comunicar de imediato o INDEA, que demandará novo equipamento ao Fornecedor, que disponibilizará num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

O custo com transporte ou correio entre o estabelecimento onde encontra-se instalado o Terminal até uma Unidade do INDEA, no caso de troca por problemas em garantia ou novos equipamentos, deverá ser arcado pelo Comodante.

Deverá constar em cláusula contratual a autorização expressa da contratada possibilitando a cessão por comodato a terceiros, pelo Governo, dos Terminais locados, com a responsabilidade do Governo em repor ou ressarcir em caso de perdas ou roubos o Contratado. O custo de ressarcimento deve ser apresentado na proposta de preço.

O atesto para o pagamento da locação será efetuado pela SEFAZ, após confirmação nos relatórios gerenciais “online” fornecidos pela contratada, via software específico, indicando os pontos de atendimento com terminais ativos e sendo utilizados na prestação do serviço público.

O *software* deve prover informações do volume de operações realizadas em determinado período, na plataforma de terminais móveis ou fixos e/ou outros meios de captura, tais como computadores PCs, gerando potencial de filtro dos pontos inativos ou com baixa utilização.

Os Suprimentos de materiais de consumo, como bobina de papéis, deverão ser fornecidas pelo INDEA ou SEFAZ, conforme pontos de atendimento ativos e sob responsabilidade dos mesmos, observando as especificações técnicas recomendadas pelo Contratado para uso nos Terminais Eletrônicos de Atendimento.

A utilização dos Terminais e demais soluções contratadas, serão de uso exclusivo para a prestação de serviços públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

2.2.2 - Fornecimento de serviços de acesso por chaves proprietárias com certificação digital institucional, ao Sistema de Gestão Agropecuário e módulo sistêmico fazendário, a serem ativadas



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

por demanda do contratante, com operação através de cartões do contribuinte com tecnologia SMARTCARD fornecido pelo contratado, com as logomarcas e informações definidas pelo Governo, conforme descrição técnica do subitem 2.3.2 deste ANEXO I, que contemple múltiplas aplicações seguras em, no mínimo 10 slots/áreas apartadas, possibilitando ainda:

- ✓ Área específica e protegida para a imagem marca fogo;
- ✓ Área específica e protegida para dados da SEFAZ, incluindo o ID do produtor/contribuinte, chave de segurança (senha específica para acessar essa área do chip SMARTCARD), certificado digital, controle conta corrente e saldo para o pagamento de tributos, inclusive taxas para emissão de documentos e demais informações que permitam a operação integrada pelo usuário;
- ✓ Área específica e protegida para utilização pelo INDEA, incluindo ID do produtor, chave de segurança (senha específica para acessar essa área do chip SMARTCARD), dados de estoque do produtor, dados de sanidade (incluindo controle de compras de vacinas) e demais informações que permitam a operação integrada pelo usuário;
- ✓ Suportar aplicações financeiras padrão EMV (EUROPAY, MASTERCARD VISA)

Tal solução, necessária para identificar o produtor rural e sua propriedade junto a SEFAZ e INDEA, deverá prover segurança em todas as transações eletrônicas e poderá ser ativada através dos terminais de comunicação ou nos sites dos referidos órgãos, contendo Chave de Certificação Institucional do Governo, que permitirá a operação por 12(doze) meses, cabendo ativação ou renovação pelo mesmo período sempre que requerido junto a SEFAZ, acompanhado do devido cartão SMARTCARD a ser fornecido pelo contratado, com a tecnologia mencionada, garantindo interface com a plataforma de tecnologia tratada neste Edital. Os serviços e demais recursos de tecnologia requeridos para que a solução seja entregue em condições de operação pelo usuário são de responsabilidade do contratado.

2.3 - Especificação Técnica dos EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

2.3.1 - COLETOR DE DADOS PORTÁTIL TERMINAL ELETRÔNICO

Display	LCD Gráfico 128X64 dots + capacidade para ícones
Teclado	19 teclas, certificado EMV2000
Leitor de Trilha magnética	Trilhas 1&2 , ISO7811
Leitor de Smart Cards	Certificado EMV L1 & L2 , ISO7816, 2 SAM
Antena UHF	Antena RFID de alta frequência, integrada.(opcional)
Impressora	Térmica de 2", câmara de 30mm, velocidade 75mm/s
CPU	RISC ARM 32 bits
Memória	8M Flash(expansível 132M), 16M SDRAM, 2M SRAM
Porta Serial	4 canais (USB/RS232), integração com antenas externas, com leitores RFID de baixa frequência ISO11784/11785, balanças eletrônicas, PCs,
Modem GPRS	Quad band, Class 10, 2 SIM SLOTS
Antena GPRS	Antena Interna em formato PCB
Modem GPS	Sattelite GPS Integrado (opcional)



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Leitor Codigo de Barras	Integrado - bi-dimensional (opcional)
Leitor OCR	Integrado (opcional)
Fonte de Alimentação	85 ~ 256V, 50/60Hz - Autovolt
Bateria	Lithium Ion - 2,000 mAh (7.2V)
Tratamento de Chaves	MKEY/SKEY, DUKPT(protegido) - simultâneos - até 20MKEYs Standard
Algoritmos(co-processador interno)	RSA, 3DES, DES
Lacres	Físicos e Lógicos, complacentes PCIPED
Comunicação	CARTÃO SIMCARD HLR19– CPU 16 bits – memória 128 kb EEPROM – Protocolo GSM/GPRS/EDGE/3G - instalado nos terminais, já ativado junto às operadoras de telecomunicação.
Funções básicas	<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Ativação e desativação da Certificação Digital Institucional;<input type="checkbox"/> Requerimento de acessórios (cartão);<input type="checkbox"/> Alteração Senha de acesso;<input type="checkbox"/> Identificação do Produtor para a Emissão de NFP/DANFE/GTA/PTIV/CFO/DAR com senha exclusiva e certificado digital institucional;<input type="checkbox"/> Bloquear o usuário após 5 tentativas de senhas erradas;<input type="checkbox"/> Permitir o desbloqueio do usuário.

2.3.2 – CARTÃO INTELIGENTE SMARTCARD PRÉ ATIVADO PARA CHAVE DE ACESSO.

- Capacidade mínima de 32k em EEPROM
- Certificação FIPS 140-2 nível 3
- Padrão ISO 7816
- Complacente a norma EMV 4.2 ou superior
- Complacentes aos padrões PKCS #1, #11, #15
- Certificados x509 v3
- Versão do sistema operacional JAVA 2.1.1 ou superior
- Processamento de algoritmos criptográficos 3DES, RSA
- Geração e Processamento de chaves DUKPT
- Material do Cartão: PVC para durabilidade mínima de 5 anos
- Compatível ao padrão Global Platform 2.0.1 ou superior
- Tempo de acesso máximo requerido: 1,10ms
- Tipicamente mais de 500.000 ciclos de Escrita/Apagamento a uma temperatura de 25º C.
- 10 anos de retenção de dados
- Sistema Operacional: Java Card
- Impressão colorida (4 cores) frente e verso, com customização individual (visual e eletrônica)

2.4 - Prestação de serviços de suporte para manutenção das soluções integradas de software e hardware:

Contempla todos os serviços necessários e provimento de recursos requeridos para disponibilizar a solução tecnológica em produção, customização, manutenção e atendimento ao cliente em processos presenciais ou remotos de intervenções preventivas e/ou corretivas, em regime 24x7, cuja forma de punições por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, em sua forma de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

mensuração e percentuais, estão reportadas no ANEXO I, devendo a implantação ser estruturada em duas fases:

1º Fase: Em 2012 manter serviços de suporte requeridos para implantação do objeto contratado e central de atendimento, no padrão 24x7, para suportar as necessidades dos contratantes ou usuários, a medida que forem sendo colocadas as soluções em produção e realizadas operações pelos usuários ativados gradativamente, inclusive no que se refere a ajustes nas soluções em função das peculiaridades nos ambientes de tecnologia e negócio dos contratantes;

2º Fase: A partir de 2013 manter serviços de suporte técnico especializado e central de atendimento, em sistema de operação 24x7, com potencial máximo em nível de infra-estrutura, recursos tecnológicos e quadro de pessoal em quantidade e competências requeridas para garantir o funcionamento em um ambiente de alta disponibilidade e complexidade, operando com o volume estimado de utilização dos serviços públicos pelos usuários, nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso, envolvendo principalmente:

- Serviços de implantação de aplicativos, contemplando a customização e integração do software especialista em gestão/controlado agropecuário a ser fornecida, bem como o Módulo Sistêmico Fazendário, que permita a integração, portabilidade de dados, integração com sistema bancário, expedição de documentos e geração de informações fiscais.

A ser realizado por técnicos da contratada, envolvendo equipes do INDEA, CEPROMAT, SEFAZ e Sistema Bancário contratado/conveniado, cujo plano de trabalho deverá ser consolidado após diagnóstico das soluções e ambientes de tecnologia envolvidos, definição das necessidades institucionais e estruturação das etapas e atividades a serem desenvolvidas. Não devendo ultrapassar ao prazo máximo de 30 (trinta) dias para implementação dos módulos de gestão e controle agropecuário (animal e vegetal) e 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, para implantação de todos os módulos e funcionalidades da solução integrada contratada, em 2012.

Estabelecer como requisito a alocação de profissionais que dominem as plataformas em uso nos órgãos envolvidos, conforme perfil de competência e experiência exigida para o objeto desta contratação.

- Serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos Sistema de Gestão Agropecuário, inclusive módulo sistêmico fazendário, nos softwares de integração e comunicação, bem como terminais de comunicação e demais equipamentos e ativos que integram a plataforma de tecnologia requerida para manutenção do objeto contratado.

São os serviços a serem executados por profissionais com perfil requerido para atuação aprovado pelo cliente, envolvendo principalmente as seguintes classes e acordo de serviços, onde as punições por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, em sua forma de mensuração e percentuais, estão reportadas neste ANEXO I, do Edital:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- 1 – Serviços de manutenção preventiva, envolvendo implementações de caráter preventivo, visando o tratamento e mitigação de riscos funcionais e não funcionais, para garantir a eficiência e continuidade do negócio da contratante. Os serviços integrantes dessa classe devem ser realizados em padrões de serviços acordados com o cliente ou sempre que requerer intervenções identificadas pela contratada. Os serviços integrantes dessa classe devem observar ao seguinte acordo de nível de serviços:
- 1.1 – Prazo para diagnóstico e implementação de nível crítico alto – máximo 24 horas;
 - 1.2 - Prazo para diagnóstico e implementação de nível crítico médio – máximo 10 dias;
 - 1.3 – Prazo para diagnóstico e implementação de nível crítico baixo – máximo 30 dias.
- 2 - Serviços de manutenção corretiva, envolvendo implementações de caráter reativo, visando o tratamento de incidentes funcionais e não funcionais, para garantir a eficiência e continuidade do negócio da contratante. Os serviços integrantes dessa classe devem observar ao seguinte acordo de nível de serviços:
- 2.1 – Prazo para diagnóstico e solução de problemas de nível crítico alto – máximo 12 horas;
 - 2.2 - Prazo para diagnóstico e problemas de nível crítico médio – máximo 24 horas;
 - 2.3 – Prazo para diagnóstico e problemas de nível crítico baixo – máximo 10 dias.

Na ocorrência de situações de intervenção que fogem à governabilidade da contratada, os acordos de serviços mencionados nos dois itens anteriores podem ter seus prazos ampliados, desde que apresentado diagnóstico urgente, com a identificação do problema, causas e soluções propostas, com estimativas de prazos, para homologação e monitoramento da contratante.

- 3 - Serviços de manutenção evolutiva, envolvendo implementações de atualizações dos aplicativos SW, novas integrações, desenvolvimento de novos relatórios e outros serviços não considerados como manutenções sistêmicas, e sim novas implementações. O plano de trabalho e cronograma de execução deve ser construído e acordado com o cliente, sob demanda, a serem executados por profissional com perfil adequado à demanda efetuada pela contratante.

- 4 – Os serviços em pauta poderão ser executados de modo presencial ou a distância, devendo ser mantida estrutura de atendimento com capacidade de operação em regime de 24x7, por pessoal técnico especializado, com procedimentos institucionalizados, com potencial para atender a toda solução integrada (hardware, software, serviços, comunicação, segurança da Informação, integração plataforma tecnológica da SEFAZ, INDEA, Sistema Bancário contratado/conveniado, usuários da solução) cabendo as partes envolvidas, principalmente os seguintes atendimentos:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

4.1 – Atendimento de 1º nível – A ser executado pelo INDEA, através de sua Central de Atendimento, com redirecionamento para a Central de Atendimento da SEFAZ, quando couber, nas situações de:

- Orientações básicas ao servidor, estabelecimento ou usuário final sobre como operar o sistema para impressão de documentos, débito em conta ou outra solução instalada, integrante do serviço prestado pelo Governo;
- Orientações básicas sobre problemas de operação ou de hardware que geram mau funcionamento do equipamento, indicando os procedimentos de remessa dos equipamentos para instalação, substituição, troca ou manutenção em caso de pane, perda ou roubo;
- Informações sobre os serviços públicos disponíveis ao usuário e os procedimentos para que possa usufruir das funcionalidades do sistema, retirar e ativar seu cartão SMARTCARD;
- Outras informações básicas de rotina inerentes ao atendimento de 1º nível;
- Designação de equipe aos locais de atendimento para avaliar ou atuar sobre problemas básicos que não requeiram substituição de equipamentos ou remoção destes do local para manutenção.

4.2 – Atendimento de 2º nível – A ser executado demandado junto a Central de Atendimento da contratada, que deve operar em regime 24x7, nas situações de:

4.2.1. Links de comunicação: diagnósticos de capacidade de banda, performance e de problemas de disponibilidade; ativação, reativação e cancelamento, inclusive junto às operadoras de telecomunicação.

- Nível crítico - alto – Diagnóstico até 08 horas. Solução até 24 horas;
- Nível crítico - médio – Diagnóstico até 24 horas, Solução até 48 horas;
- Nível crítico - baixo – Diagnóstico até 48 horas. Solução até 08 dias.

4.2.2. Expedição de relatórios gerenciais e operacionais de ordens de serviço, conforme demanda do contratante.

- Nível crítico – alto – Diagnóstico até 24 horas. Solução até 48 horas;
- Nível crítico – médio – Diagnóstico até 24 horas, Solução até 72 horas;
- Nível crítico – baixo – Diagnóstico até 48 horas. Solução até 10 dias.

4.2.3. Sistemas com erro, lentidão, indisponíveis.

- Nível crítico – alto – Diagnóstico até 04 horas. Solução até 06 horas;
- Nível crítico – médio – Diagnóstico até 08 horas, Solução até 24 horas;
- Nível crítico – baixo – Diagnóstico até 48 horas. Solução até 05 dias.

4.2.4. Problemas de hardware (terminais de atendimento) ou nos cartões em uso no ambiente de produção, tornando indisponível o serviço, cuja solução possa ser



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

implementada remotamente e não seja necessária a substituição de equipamento ou do cartão.

- Nível crítico - alto – Diagnóstico até 04 horas. Solução até 06 horas;
- Nível crítico - médio – Diagnóstico até 08 horas, Solução até 24 horas;
- Nível crítico - baixo – Diagnóstico até 48 horas. Solução até 05 dias.

Nas situações em que forem necessárias as substituições de equipamentos, fica o INDEA responsável pela coleta e remessa dos equipamentos até a Central de Manutenção da contratada, via sedex do correio, que abrirá Ordem de Serviço, fará diagnóstico, informará solução ao contratante e promoverá o retorno em até 72 (setenta e duas) horas depois de informado.

Ao contratado, caberá o custo com o correio, quando da devolução dos equipamentos até a central de atendimento do INDEA, em função de serem locados.

4.2.5. Interface ou relacionamento com o Sistema Bancário conveniado/contratado, para garantir a capacidade e eficiência nas transações

- Nível crítico - alto – Diagnóstico até 08 horas. Solução até 12 horas;
- Nível crítico - médio – Diagnóstico até 12 horas, Solução até 48 horas;
- Nível crítico - baixa – Diagnóstico até 72 horas. Solução até 10 dias.

4.2.6 Outros serviços requeridos para garantir o cumprimento do objeto contratado, visando a manutenção da solução integrada operando no regime 24x7.

- Nível crítico - alto – Diagnóstico até 24 horas. Solução até 48 horas;
- Nível crítico - médio – Diagnóstico até 24 horas, Solução até 72 horas;
- Nível crítico - baixa – Diagnóstico até 48 horas. Solução até 08 dias.

Na ocorrência de situações de intervenção que fogem da governabilidade da empresa, os acordos de serviços mencionados nos dois itens anteriores podem ter seus prazos postergados, desde que apresentado diagnóstico urgente, com a identificação do problema, causas e soluções propostas, com estimativas de prazos, para homologação e monitoramento da contratante.

2.5. Serviços e manutenção de infra-estrutura de equipamentos (servidores e outros ativos de rede), em ambiente próprio, inclusive sistema de comunicação em rede pública, através de APN privada, que deve prover acesso e operação 24x7 aos serviços a serem disponibilizados através das soluções constantes do objeto contratado, com potencial para atender às demandas de operações regionais, onde o contratante possuir terminais eletrônicos de atendimento ao usuário instalado no Estado de Mato Grosso, com tempo de resposta de, no máximo, 10 (dez) segundos, além de equipe técnica especializada para prover aos atendimentos de suporte técnico.

Não cabe ao Governo, mas sim a contratada, os custos para manutenção desta infra-estrutura, no padrão requerido para implementação do objeto contratado. Problemas que comprometem o padrão de operação 24x7, oriundos de causas que não estão sob a governabilidade direta da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

empresa para solução, terão os prazos de solução negociados junto ao contratante, após geração de relatório técnico no menor prazo possível, conforme acordo de nível de serviço firmado, informando causa efetiva com estimativa de prazo de solução.

3. ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO:

A qualidade do serviço a ser prestado pela CONTRATADA a CONTRATANTE será avaliada pelos critérios do Acordo de Nível de Serviço definidos a seguir:

1. Prazo de Atendimento – Define-se como atendimento, o prazo para que a CONTRATADA compareça presencialmente no local da abertura do chamado em condições de iniciar a resolução do problema em questão ou inicie a intervenção remotamente. Os prazos são definidos de acordo com a localidade, conforme tabelas de faixas a seguir;

2. Prazo de Solução do Problema – Define-se como solução, o prazo para que a CONTRATADA restabeleça o funcionamento normal do serviço que originou a abertura da Ordem de Serviço ou atenda à solicitação da CONTRATADA;

3. Não havendo expedição de Ordens de Serviço em função da regularidade no ambiente de produção, envolvendo a solução implantada, bem como haja acordo entre as partes na revisão dos níveis de serviço, motivados por situações cuja solução não está sob governabilidade integral da contratada, o mesmo fará jus ao recebimento integral do valor mensal faturado, cabendo homologação do Coordenador de Tecnologia da SEFAZ;

4. Não deverão ser considerados os serviços sob responsabilidade do INDEA, constantes do termo de acordo firmado com tal órgão.

No 1 – Prazo de Atendimento de OS's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ.
Meta a cumprir	Diagnóstico e atendimento inicial para o problema, conforme prazos definidos.
Instrumento de medição	Relatório de Acompanhamento de Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Os relatórios de acompanhamento serão verificados e validados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = \text{Quantidade de OS atendidas no prazo} / \text{total de OS's no mês} * 100$
Início de Vigência	Início da medição a partir da assinatura o contrato e início das atividades. Aplicação dos descontos a partir de 90 dias após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X superior a 90 % - sem descontos. X entre 70 e 90% - desconto de 5% no valor do serviço mensal X inferior a 70% - desconto de 10% no valor do serviço mensal
Sanções	X inferior a 60% - além do desconto de 10%, previsto anteriormente, aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93 por inexecução parcial do contrato.
Observações	Os descontos previstos são cumulativos com o ANS no 2.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

No 2 – Prazo de Solução de OS's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção do ambiente em produção num padrão satisfatório.
Meta a cumprir	Solução do problema, conforme prazos definidos.
Instrumento de medição	Relatório de Acompanhamento de Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Os relatórios de acompanhamento serão verificados e validados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$Y = \text{Quantidade de OS resolvidas no prazo} / \text{total de OS's no mês} * 100$
Início de Vigência	Início da medição a partir da assinatura o contrato e início das atividades. Aplicação dos descontos a partir de 90 dias após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Y superior a 90 % - sem descontos. Y entre 70 e 90% - desconto de 5% no valor do serviço mensal Y inferior a 70% - desconto de 10% no valor do serviço mensal
Sanções	Y inferior a 60% - além do desconto de 10%, previsto anteriormente, aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93 por inexecução parcial do contrato.
Observações	Os descontos previstos são cumulativos com o ANS no 1.

A tabela a seguir apresenta um resumo sobre as faixas de ajustes no pagamento mensal em relação ao cumprimento do ANS:

	Prazo de Solução superior a 90%	Prazo de Solução de 70 a 90%	Prazo de Solução abaixo de 70%
Prazo de Atendimento superior a 90%	Nenhum desconto previsto.	Desconto de 5% no valor do serviço no mês	Desconto de 10% no valor do serviço no mês
Prazo de Atendimento de 70 a 90%	Desconto de 5% no valor do serviço no mês	Desconto de 10% no valor do serviço no mês	Desconto de 15% no valor do serviço no mês
Prazo de Atendimento abaixo de 70%	Desconto de 10% no valor do serviço no mês	Desconto de 15% no valor do serviço no mês	Desconto de 20% no valor do serviço no mês

Obs.: Não serão imputadas sanções nos casos previstos nos requisitos dos itens 3 e 4 deste acordo.

Tabela 2. Faixas de ajuste de pagamento.

É importante observar que haverá um período de adaptação (de três meses), no qual não incidirá nenhum desconto por descumprimento do ANS. No entanto, nesse período os mesmos serão medidos e informados à CONTRATADA para que a mesma possa realizar os ajustes necessários para uma prestação de serviços com a qualidade desejada pela SEFAZ.

Na fatura do quarto mês, os descontos já poderão ser aplicados.

Modelo de Relatório de Chamados Mensais

Mês de Referência – XXXX/20XX

No. OS	Criticidade	Objeto	Solicitante	Data/Hora Abertura	Data/Hora Atendimento	Data/Hora Solução
Total de Chamados no mês						



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Total de Chamados com atendimento atrasado		
Total de Chamados com Solução atrasada		

3. DO PLANO DE TRABALHO/PROJETO BÁSICO

3.1. Descrição do Plano/Projeto:

Considerando ser projeto cuja análise e definição de requisitos depende diretamente de relacionamento com a equipe técnica, como condição para atender às peculiaridades das necessidades e ambiente de tecnologia da contratante, o plano de trabalho deverá ser a primeira atividade a ser desenvolvido no contato com a empresa, observando no caso do Sistema de Gestão Agropecuário, contendo Módulo Sistêmico Fazendário, a referência de prazo informada no Edital.

Deverá também ser estruturado com a contratante, sempre que requerido, o plano de serviços de manutenção preventiva e evolutiva, respeitado os acordos de serviço firmados entre as partes.

3.2. Metodologia de Acompanhamento:

Através de equipes técnicas compostas por membros da área da receita pública e de tecnologia, deverão ser implementadas as seguintes práticas, conforme plano de trabalho estruturado e homologado pelo contratante e contratado:

- 1º - Designação de Gerente de Projeto
- 2º - Composição de Equipe multifuncional INDEA / SEFAZ compostos por membros da área de negócio e de Tecnologia dos órgãos;
- 3º - Definição dos entregáveis e aplicar metodologia de desenvolvimento e customização aprovada pela SEFAZ dos aplicativos a serem implantados, gerando toda documentação necessária;
- 4º - Realização sistemática, através de software de gerenciamento de projetos, bem como por reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação de atividades e de resolução de problemas, visando o cumprimento do cronograma e a efetividade na entrega dos produtos e serviços contratados;
- 5º - Realização de projeto piloto, em ambiente de homologação e produção, simulando operações em pontos remotos e distintos do Estado.

3.3. Gerência das atividades:

No momento da assinatura do contrato, tanto o contratante como a contratada deverão indicar formalmente os gestores de projeto, gestor do contrato e o gestor de relacionamento com o cliente. Todas as fases de implementação do projeto devem contar de planos de trabalho firmado entre as partes, sendo que a gestão de execução deve ser suportada por metodologia e ferramenta de tecnologia que suporte o acompanhamento sistemático das atividades ou tarefas definidas, os prazos, as não conformidades e histórico das ações desenvolvidas. Caso o contratante possua



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

metodologia ou ferramenta específica, o contratado deve atender aos requisitos de acompanhamento apresentado, sendo possíveis ajustes negociados.

3.4. Responsabilidade das partes:

ITEM	OBJETO	RESPONSABILIDADES DAS PARTES	
		CONTRATADA	CONTRATANTE
I	LICENÇAS DOS SISTEMAS	Fornecer fontes do Sistema de Gestão Agropecuário, contemplando Módulo Sistemático Fazendário, mantendo atualizadas as versões com participação da contratante, observando cronograma consolidado.	Utilizar fontes para efeito de domínio patrimonial, devendo qualquer alteração no Sistema ser informadas a contratada, para não comprometer às atualizações de versões
		Promover as customizações evolutivas conforme demandado pela contratante, observando o plano de trabalho estruturado entre as partes	Não fornecer os sistemas contratados a terceiros, sem o devido posicionamento ou consentimento formal do contratado.
		Manter sigilo sobre a estrutura e funcionalidades constantes dos sistemas, visando não comprometer aos controles e confiabilidade dos dados/informações tratadas pelo contratante	
II	LOCAÇÃO DE TERMINAIS	Entregar os equipamentos nos locais e prazos contratados, de modo presencial ou correio, assumindo o ônus de extravio durante o percurso.	Manter informado ao contratado os locais de entrega e responsáveis, inclusive sempre que ocorrer alteração de responsáveis e endereços.
		Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais por técnicos do INDEA ou SEFAZ, no prazo de 15 dias a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório quando constatado o não cumprimento do requerido.	Proceder ao recebimento provisório dos equipamentos entregues, conferindo as suas especificações com o padrão contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento.
		Atender prontamente para consertar ou substituir os equipamentos ora requeridos, caso apresentem defeito de fabricação, durante a vigência da garantia bem como prestar serviço de manutenção sistêmica conforme acordo de serviços constantes deste termo.	Informar o contratado, para as devidas correções ou substituição, caso constatare alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do contrato.
		Observar a garantia contratual de 12 (doze) meses para sistemas e equipamentos fornecidos.	Proceder ao termo de aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento, o qual será realizado prontamente.
		Arcar com os custos de remessa ao INDEA ou SEFAZ dos equipamentos novos ou substituídos por garantia ou não funcionamento por problemas no equipamento, não causados por mau uso.	O INDEA e a SEFAZ devem assumir o custo de transporte de equipamentos encaminhados para manutenção por mau uso, bem como do retorno, ressarcindo a contratada em caso de perdas, roubos ou danos irreparáveis. O INDEA quando do fornecimento por comodato a terceiros, devem assumir o custo



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

			de equipamentos encaminhados para manutenção por mau uso, bem como do retorno.
		Expedir documento formal <u>autorizando o INDEA a instar equipamentos junto a terceiros, por comodato</u> , como ponto de atendimento aos contribuintes, com as devidas responsabilidades das partes envolvidas.	Arcar com toda e qualquer despesa financeira, decorrentes do uso indevido ou extravio dos chips SIMCARD.
		Manter cartão SIMCARD devidamente ativado para permitir a operação dos terminais em produção	
III	SERVIÇOS DE SUPORTE	Prestar atendimento de help-desk de 2o.nível de segunda-feira à sexta-feira, no período comercial das 9:00h – 18:00h e nos demais horários manter canal de atendimento para garantir suporte no padrão 24x7	Manter Canais de interação, equipe de contato, e procedimentos para facilitar a identificação da demanda, diagnósticos e os serviços de suporte a serem prestados pela contratada
		Respeitar acordo de serviços, exceto para os casos de problemas causados por terceiros, fora da governabilidade do contratado, desde que haja proposta de resolução e prazo homologados pela contratante.	Manter equipe, procedimentos e recursos no INDEA para prestação dos serviços de suporte de 1º nível
		Manter central de atendimento em horário comercial e canal alternativo de contato para permitir contato e serviços no padrão 24x7, inclusive com o Sistema Bancário	Prover as condições e recursos sob responsabilidade da contratante, para fins de cumprimento do objeto contratado.
		Fornecer software de gerenciamento dos serviços e operações com os terminais ou demais pontos de conectividade ao contratante.	
		Garantir a locação de profissionais em quantidade e com o perfil requerido para atendimento das demandas contratadas, bem como demais recursos para garantir o ambiente em produção e suporte técnico a todos os ativos que compõem a solução integrada a ser contratada, respeitando as fases de implementação para 2012 e 2013, com as condições de atendimento requeridas pelo contratante.	
IV	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E TRÁFEGO DE DADOS POR TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS	Garantir a estrutura e soluções de tecnologia, sob responsabilidade da contratada, que permitam monitorar as transações feitas pelos usuários que utilizam os Terminais Eletrônicos ou outro ativo que propicie interface e operação no ambiente integrado, em todos os pontos de operação.	Garantir a legalidade necessária para fornecimento ao usuário da chave institucional de certificado digital do Governo.
		Fornecer relatórios “on line” ou impresso, que permita a fiscalização sobre as operações executadas pelos usuários e o atesto do volume	Manter o pagamento do valor correspondente ao serviço de processamento ao contratado, atestando com base em



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

		realizado ao mês, por usuário e por região.	software de geração do volume de operações realizadas ao mês.
			Não deve ser imputada ao contratante, responsabilidade quanto à coleta e devolução de cartões SMARTCARD, por ser de caráter pessoal do usuário.
V	GESTÃO DE CONTRATOS	Designar Gerentes de Projeto, Gerente de Contrato e de Relacionamento no Atendimento ao Cliente	Designar Gerentes de Projeto, Gerente de Contrato e de Relacionamento com o Contratado.
		As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de técnicos, quando requerido para prestação de suporte técnico ou para tratar questões relacionadas ao contrato, deverão ser por conta da contratada.	Acompanhar a execução do contrato, informando prontamente a contratada a existência de algum dano aos materiais e problemas sistêmicos durante a vigência da garantia e atendendo os procedimentos constantes no item 04 serviços.
		Manter cadastro de fornecedor atualizado junto a SEFAZ, regularidade fiscal, certidões e demais documentos requeridos para cumprimento do objeto e realização dos pagamentos pela contratada	Envidar todos os esforços necessários a fim de garantir os meios e requerimentos solicitados pela contratada para a execução do objeto deste termo.
		Manter o ambiente em funcionamento durante o período acordado para encerramento e transição contratual, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias da decisão	Garantir o pagamento dos compromissos assumidos e serviços executados durante a transição contratual.

4. Requisitos básicos para Apresentação da Proposta:

4.1. Fornecimento de licença de Sistema de Gestão e Controle Agropecuário:

- Requisitos funcionais: Possibilite minimamente a arquitetura e funcionalidades transcritas neste Edital;
- Requisitos não-funcionais: Linguagem de Programação Orientada a Objetos e Banco de Dados Relacional;
- Custo único de aquisição da licença do Sistema de Gestão Agropecuário, contemplando Módulo Sistêmico Fazendário, com domínio integral do código-fonte e as devidas evoluções de versões durante o período contratado.
- Prazo de entrega, conforme especificado no Edital.

4.2. Fornecimento de licença de Sistema de Integração dos Terminais de Transações Eletrônicas e a Base de Dados Institucional:

- Requisitos funcionais: Solução que integra a estrutura de aplicativos com os Terminais, a ser implantado como aplicativo de interface a rede corporativa do INDEA e da SEFAZ, bem como com o Sistema Bancário contratado ou conveniado com a SEFAZ, com atualização gratuita de versões durante a vigência do contrato.
- Requisitos não-funcionais: Linguagem de Programação Orientada a Objetos e Banco de Dados Relacional.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Custo único de aquisição da licença do Sistema, com domínio integral do código-fonte e as devidas evoluções de versões durante o período contratado.
- Prazo de entrega, conforme especificado no Edital.

4.3. Fornecimento de Terminais Eletrônicos e Tecnologia de Acesso ao contribuinte, por locação mensal:

- Atendimento aos requisitos técnicos previstos neste Edital;
- Custo mensal da locação, contendo todos os componentes e ativos requeridos para o funcionamento em ambiente de produção da contratante;
- Custo de cada equipamento a ser repostado em caso de roubo ou danos irreversíveis por mal uso.
- Prazo de entrega, conforme especificado no Edital, considerando como base as demandas formalizadas pelo contratante.

4.4. Fornecimento de serviços de acesso por chaves proprietárias com certificação institucional digital, ao sistema gestão e controle agropecuário, ativada pelo contratado, com acesso via cartão SMARTCARD fornecido pelo contratado, com as devidas logomarcas de Governo.

- Atendimento aos requisitos técnicos previstos no Edital;
- Custo unitário da anuidade, com fornecimento de cartão SMARTCARD, a ser pago pelo contratante, sob demanda formalizada.
- Prazo de entrega, conforme especificado no Edital, considerando como base as demandas formalizadas pelo contratante.

4.5. Serviços de Suporte Técnico e Central de Atendimento em Hardware, Software e Comunicação.

- Apresentação do portfólio de serviços integrantes do Suporte Técnico e da Central de Atendimento, discriminados neste Edital, com no mínimo, a seguinte estrutura de composição de serviços e custo envolvido na execução:
 - a. Descrição do serviço e, se possível, atividades a serem executadas, conforme fases de implementação requerida para 2012 e a partir de 2013;
 - b. Equipe envolvida (perfil técnico, quantidade do quadro, custo mensal integral da despesa com pessoal);
 - c. Recursos Tecnológicos e Materiais envolvidos, com os respectivos custos;
 - d. Demonstrar o total do custo do serviço descrito (conhecimento intelectual + pessoal + recursos, etc)
- Custo do suporte técnico mensal, a ser pago pelo contratante, conforme fatura da contratada e atesto da contratante, distinto para cada exercício, conforme fases de que trata a alínea “a” deste subitem 4.5, em consonância com o disposto no subitem 2.4 deste ANEXO I do Edital.
- Prazo de entrega, conforme acordo de serviço especificado no subitem 2.4 deste ANEXO I do Edital.

4.6. Serviços de processamento e tráfego de dados por transações eletrônicas em Terminais de Atendimento ou outro ativo de rede aprovado pelo cliente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Descrição do serviço e infra-estrutura de equipamentos e de comunicação (rede pública em nuvem privada) envolvidos, bem como a especificação técnica dos ativos de hardware e software, visando garantir performance de acesso e tempo de resposta no limite máximo de 10 (dez) segundos.
- Apresentar custo de cada operação efetivada pelo usuário, como Taxa de Processamento, a ser pago pelo contratante, conforme fatura gerada e atesto da contratante e atestado pela contratante.
- Prazo para liberação das operações fica condicionado a ativação dos Terminais Eletrônicos de Atendimento, ativação da Chave Institucional de Certificação Digital e liberação do Cartão SMARTCARD para uso do contribuinte.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser estruturado entre a SEFAZ e INDEA **Termo de Acordo** para operacionalização do objeto previsto neste Edital e anexos.

O fornecimento de Terminais a serem instalados em locais que não sejam Unidades da SEFAZ ou INDEA deve ser fornecido somente mediante Termo de Comodato, conforme modelo a ser fornecido pela SEFAZ, para implementação através do INDEA, devendo as condições e procedimentos constar do Termo de Acordo supracitado.

Todos os produtos fornecidos pela contratada devem ter garantia de 12 meses, para hardware, incluindo a substituição de qualquer dispositivo, ou parte do mesmo, para defeitos de fabricação contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, devendo constar na proposta, ressalvada a garantia disposta na própria descrição.

Não serão cobertos pela garantia, os defeitos causados por mau uso, impactos ou acidentes, inclusive os provocados por eletricidade.

A garantia de fábrica extinguirá antecipadamente, se:

- Forem instalados, desinstalados, abertos, ajustados ou reparados por pessoas não autorizadas pela contratada;
- Os lacres originais forem violados;
- Forem utilizados com software que não tenha sido fornecido ou homologado pela contratada.

Caberá análise pelo Governo sobre a geração de receita com os custos de processamento e pelo fornecimento de chave institucional de certificação digital, visando o financiamento de parte do projeto.

6. REGRAS PARA ENCERRAMENTO OU TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

Devem ser previstas e implementadas com, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias do término do contrato ou após a proposta de rescisão contratual, devendo evitar prestação de serviços ou



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

fornecimento de produtos sem cobertura contratual, garantindo os pagamentos devidos ao fornecedor, com as seguintes regras básicas:

6.1. QUANTO A LICENÇA DOS SISTEMAS FORNECIDOS:

Por ter sido adquirida uma única vez, antes do vencimento, deve ser atualizada a última versão do aplicativo, com o devido suporte para colocação em produção.

6.2. QUANTO AOS TERMINAIS LOCADOS E CHIP SIMCARD:

Devem ser mantidos em funcionamento no padrão de operação contratado, até o final do contrato, inclusive durante a transição.

Após, a SEFAZ e INDEA assume a atividades de coleta até a respectiva sede central para retirada pelo Fornecedor, com o devido atesto em termo de devolução.

6.3. QUANTO AOS SERVIÇOS DE ACESSO POR CHAVES DE CERTIFICAÇÃO E CARTÕES E SMARTCARD:

Devem ser mantidos em funcionamento no padrão de operação contratado, até o final do contrato, inclusive durante a transição.

Cabe ao contratante o pagamento de todas as operações realizadas até o último dia de execução do contrato.

Não deve ser imputado ao contratante, responsabilidade quanto a coleta e devolução de cartões SMARTCARD, por ser de caráter pessoal do usuário.

6.4. QUANTO AOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO:

Devem ser mantidos em funcionamento no padrão de operação contratado, até o final do contrato, inclusive durante a transição.

6.5. QUANTO A INFRA-ESTRUTURA DE PROCESSAMENTO E COMUNICAÇÃO:

Devem ser mantidos em funcionamento no padrão de operação contratado, até o final do contrato, inclusive durante a transição.

6.6. QUANTO A EXECUÇÃO CONTRATUAL E FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

Durante a vigência do contrato, inclusive no período de transição, devem ser mantidos os compromissos de pagamentos inerentes ao objeto contratado, não cabendo serviços adicionais, quando a execução será de responsabilidade da contratada, sem ônus para o contratante



SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº */2011/SENF - SEFAZ (FUNGEFAZ)**

1 - QUALIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

- ENDEREÇO COMERCIAL
- CNPJ
- REPRESENTANTE LEGAL QUALIFICADO
- TELEFONE/FAX/E-MAIL

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: _____

3 - PREÇOS E CONDIÇÕES:

Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço	Custo unit. Mensal	Custo Total Mensal	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Custo Máximo Total do Serviço Contratado
1	LICENÇA SISTEMA DE GESTÃO AGROPECUÁRIA (CUSTO ÚNICO)	INDEA E SEFAZ	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
2	LICENÇA SISTEMA DE INTEGRAÇÃO (CUSTO ÚNICO)	INDEA E SEFAZ	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
3	LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS (POR DEMANDA)	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
4	REPOSIÇÃO DE TERMINAIS	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
5	SERVIÇO CHAVE DE CERTIFICAÇÃO COM CARTÃO (ANUIDADE POR DEMANDA)	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
6	SUPORTE PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, NO ANO INICIAL DE IMPLANTAÇÃO, PARA 2012,	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
7	SUPORTE PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, NO ANO INTEGRAL DE IMPLANTAÇÃO DE 100% DA SOLUÇÃO, PARA 2013,	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
8	TAXA DE PROCESSAMENTO (POR TRANSAÇÃO)	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ -		R\$ -
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO							R\$ -



SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

2012							
Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço	Custo unit. Mensal	Custo Total Mensal	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Custo Máximo Total do Serviço Contratado
1	LICENÇA SISTEMA DE GESTÃO AGROPECUÁRIA (CUSTO ÚNICO)	INDEA E SEFAZ	1	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
2	LICENÇA SISTEMA DE INTEGRAÇÃO (CUSTO ÚNICO)	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
3	LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS (POR DEMANDA)	INDEA E SEFAZ	1.000	R\$ -	R\$ -	12	R\$ -
4	REPOSIÇÃO DE TERMINAIS	INDEA E SEFAZ	1	R\$ -	R\$ -	12	R\$ -
5	SERVIÇO CHAVE DE CERTIFICAÇÃO COM CARTÃO (ANUIDADE POR DEMANDA)	INDEA E SEFAZ	50.000	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
6	SUPORTE PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, NO ANO INICIAL DE IMPLANTAÇÃO, PARA 2012,	INDEA E SEFAZ	1	R\$ -	R\$ -	12	R\$ -
7	SUPORTE PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, NO ANO INTEGRAL DE IMPLANTAÇÃO DE 100% DA SOLUÇÃO, PARA 2013,	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
8	TAXA DE PROCESSAMENTO (POR TRANSAÇÃO)	INDEA E SEFAZ	200.000	R\$ -	R\$ -	12	R\$ -
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ -		R\$ -
					VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO		R\$ -



SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

2013							
Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço	Custo unit. Mensal	Custo Total Mensal	Nº de Periodicidade (mês/dia)	Custo Máximo Total do Serviço Contratado
1	LICENÇA SISTEMA DE GESTÃO AGROPECUÁRIA (CUSTO ÚNICO)	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
2	LICENÇA SISTEMA DE INTEGRAÇÃO (CUSTO ÚNICO)	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
3	LOCAÇÃO DE TERMINAIS MÓVEIS (POR DEMANDA)	INDEA E SEFAZ	1.200	R\$ -	R\$ -	12	R\$ -
4	REPOSIÇÃO DE TERMINAIS	INDEA E SEFAZ	1	R\$ -	R\$ -	12	R\$ -
5	SERVIÇO CHAVE DE CERTIFICAÇÃO COM CARTÃO (ANUIDADE POR DEMANDA)	INDEA E SEFAZ	130.000	R\$ -	R\$ -	1	R\$ -
6	SUORTE PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, NO ANO INICIAL DE IMPLANTAÇÃO, PARA 2012,	INDEA E SEFAZ	0	R\$ -	R\$ -	0	R\$ -
7	SUORTE PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE, HARDWARE, NO ANO INTEGRAL DE IMPLANTAÇÃO DE 100% DA SOLUÇÃO, PARA 2013,	INDEA E SEFAZ	1	R\$ -	R\$ -	12	R\$ -
8	TAXA DE PROCESSAMENTO (POR TRANSAÇÃO)	INDEA E SEFAZ	350.000	R\$ -	R\$ -	12	R\$ -
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO					R\$ -		R\$ -
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO							R\$ -
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO (2011+2012+1013)							R\$ -

Forma de pagamento: conforme o Edital.

Garantia dos serviços: 90 (noventa) dias

Local e data

 (assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Observações:

1. As propostas ainda devem respeitar às demais exigências do Edital em especial ao Item "7" do Edital e ao Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N. */2011/SENF/SEFAZ**

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda **EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF n. 452.954.331-53, denominado **CONTRATANTE** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n., estabelecida na Avenida, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio, portador do RG n.º, inscrito do CPF n., em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade **PREGÃO N.º ***/2011/SENF/SEFAZ**, fundamentado nas Leis Federais ns. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações correlatas, celebram o presente **CONTRATO**, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada em Solução Integrada de Aplicativos, Hardware e Serviços de Suporte 24x7**, envolvendo sistema que permita a gestão agropecuária e a ampliação de pontos de atendimento ao contribuinte, com soluções que permitam a integração e portabilidade de dados e/ou informações com aplicativos fazendários e agentes bancários de arrecadação de tributos, com tratamento e roteamento de transações eletrônicas, emissão de documentos eletrônicos e hardware com mobilidade para captura de dados e transmissão “online” em tempo real, com autenticação via certificação digital, através de gprs, wifi, bluetooth e usb, com referencial geográfico integrado opcionais e interface para outros dispositivos, identificadores eletrônicos, bem como infra-estrutura de processamento, armazenamento e telecomunicações, conforme as



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

especificações técnicas descritas na Cláusula Segunda e demais cláusulas contratuais, atendendo ao disposto no Edital de Licitação de Pregão n. ***/2011/SENF/SEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. Os serviços contratados compreendem:

2011						
Serviço	Local de Prestação	Qtde de Serviço	Custo unit mensal	Custo total mensal	Nº de Periodicidade de (mês/dia)	Custo máximo total
Licença Sistema de Gestão Agropecuária (custo único)	INDEA E SEFAZ	1			1	
Licença Sistema de Integração (custo único)	INDEA E SEFAZ	1			1	
Locação de Terminais Móveis (por demanda)	INDEA E SEFAZ	0			0	
Reposição de Terminais	INDEA E SEFAZ	0			0	
Serviço Chave de Certificação com Cartão (anuidade por demanda)	INDEA E SEFAZ	0			0	
Suporte para a Solução de Software, Hardware, no ano inicial de implantação, para 2012	INDEA E SEFAZ				0	
Suporte para a Solução de Software, Hardware, no ano integral de implantação de 100% da Solução, para 2013	INDEA E SEFAZ	0			0	
Taxa de Processamento (por transação)	INDEA E SEFAZ	0			0	
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO						
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						

2012



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Serviço	Local de Prestação	Qtde de Serviço	Custo unit mensal	Custo total mensal	Nº de Periodicidade de (mês/dia)	Custo máximo total
Licença Sistema de Gestão Agropecuária (custo único)	INDEA E SEFAZ	1			1	
Licença Sistema de Integração (custo único)	INDEA E SEFAZ	0			0	
Locação de Terminais Móveis (por demanda)	INDEA E SEFAZ	1.000			12	
Reposição de Terminais	INDEA E SEFAZ	1			12	
Serviço Chave de Certificação com Cartão (anuidade por demanda)	INDEA E SEFAZ	50.000			1	
Suporte para a Solução de Software, Hardware, no ano inicial de implantação, para 2012	INDEA E SEFAZ	1			12	
Suporte para a Solução de Software, Hardware, no ano integral de implantação de 100% da Solução, para 2013	INDEA E SEFAZ	0			0	
Taxa de Processamento (por transação)	INDEA E SEFAZ	200.00 0			12	
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO						
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO						

2013						
Serviço	Local de Prestação	Qtde de Serviço	Custo unit mensal	Custo total mensal	Nº de Periodicidade de (mês/dia)	Custo máximo total
Licença Sistema de Gestão Agropecuária (custo único)	INDEA E SEFAZ	0			0	



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Licença Sistema de Integração (custo único)	INDEA	E	0			0		
	SEFAZ							
Locação de Terminais Móveis (por demanda)	INDEA	E	1.200			12		
	SEFAZ							
Reposição de Terminais	INDEA	E	1			12		
	SEFAZ							
Serviço Chave de Certificação com Cartão (anuidade por demanda)	INDEA	E	130.00			1		
	SEFAZ		0					
Suporte para a Solução de Software, Hardware, no ano inicial de implantação, para 2012	INDEA	E	0			0		
	SEFAZ							
Suporte para a Solução de Software, Hardware, no ano integral de implantação de 100% da Solução, para 2013	INDEA	E	1			12		
	SEFAZ							
Taxa de Processamento (por transação)	INDEA	E	350.00			12		
	SEFAZ		0					
VALOR MENSAL ESTIMADO DO CONTRATO								
VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO DO CONTRATO								

2.2. Fornecimento de licença de Sistema de Gestão e Controle Agropecuário consiste em:

2.2.1. Um aplicativo que possibilite a integração dos setores produtivos, em especial da pecuária e agricultura, com o serviço oficial de defesa agropecuária do Estado, integrado com aplicativos de controle fiscal e sistema bancário, contemplando evoluções tecnológicas durante o período contratado, principalmente com funcionalidades de:

2.2.1.1. Cadastro das explorações agropecuárias;

2.2.1.2. Registro das vacinações oficiais;

2.2.1.3. Gerenciamento de rebanho / estoque por propriedade e espécie animal/vegetal;

2.2.1.4. Lançamento do rebanho individualizado e/ou em lote, com genealogia;

2.2.1.5. Controle do Manejo e Estoque vegetal e animal;

2.2.1.6. Controle zoo fitossanitário;

2.2.1.7. Controle de Compras e Vendas de Animais e vegetais;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

2.2.1.8. Controle de Produção e Reprodução.

2.2.1.9. Alimentação de dados do cadastro, eventos sanitários e trânsito direto da unidade produtiva, permitindo um ganho de tempo e redução de custos nas UVL's;

2.2.1.10. Evolução do Rebanho e da produção de vegetais Automatizados;

2.2.1.11. Possibilite a implantação de Módulo Sistêmico Fazendário, considerando legislações e regras de tributação, fiscalização e arrecadação de tributos, com funcionalidades como:

2.2.1.11.1. Interface e operação em tempo real, com os sistemas, software de interface, equipamentos e infra-estrutura de comunicação;

2.2.1.11.2. Cadastro de produtos;

2.2.1.11.3. Cadastro de contribuintes;

2.2.1.11.4. Controle de estoque do contribuinte;

2.2.1.11.5. Regras de tributação;

2.2.1.11.6. Regras de arrecadação;

2.2.1.11.7. Controle de certidões/assinaturas digitais;

2.2.1.11.8. Cadastro de usuários do sistema;

2.2.1.11.9. Integração com o sistema bancário contratado ou conveniado com a SEFAZ;

2.2.1.11.10. Log de auditoria sistêmica;

2.2.1.11.11. Integração a demais sistemas fazendários requeridos na implementação da solução contratada;

2.2.1.11.12. Inserção de outros serviços aos contribuintes ou de interesse do Governo, compatível com a solução já contratada.

2.2.1.12. Emissão de documentos "online" através de terminais eletrônicos portáteis coletores de dados, com autorização e autenticação via chave institucional de certificação digital, observando o que preconiza as normas reguladoras do Ministério da Agricultura sobre emissão eletrônica de documentos:

2.2.1.12.1. Emissão de GTA (Guia de trânsito animal);

2.2.1.12.2. Emissão de PTIV (Permissão de trânsito interno de vegetais);

2.2.1.12.3. Emissão do CFO (Certificado Fitossanitário de Origem);

2.2.1.12.4. Emissão do NFP (Nota Fiscal do Produtor) e NFA (Nota Fiscal Avulsa);



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

2.2.1.12.5.Emissão de CTA (Conhecimento de Transporte Avulso);

2.2.1.12.6.Emissão de Documento de Arrecadação;

2.2.1.12.7.Emissão de Documento eletrônico para acobertar e acompanhar o trânsito de mercadorias.

2.3. Fornecimento de Terminais Eletrônicos e Tecnologia de Acesso ao contribuinte:

2.3.1. Locação mensal de terminais de comunicação, sob demanda, conforme especificado a seguir, para captura e transmissão de transações eletrônicas, com tecnologia GSM/GPRS, suporte a leitor de SMARTCARD integrado, impressora segura integrada, com o cartão de comunicação SIMCARD, devidamente ativado, necessários para a telecomunicação de dados entre os equipamentos eletrônicos e o banco de dados do Estado, possuindo ainda SOFTWARE FORMATADOR E ROTEADOR DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS que garanta a interface com banco de dados/aplicativos do INDEA, SEFAZ e Agentes Bancários contratados/conveniados, necessário para efetivação das transações eletrônicas advindas da plataforma de terminais móveis ou fixos e/ou outros meios de captura, tais como computadores PCs;

2.3.1.1. Os terminais deverão ser disponibilizados ao contratante para instalação nos municípios e órgãos que integram a estrutura de Governo ou órgãos do Poder Público Municipal. Poderão ainda ser instalados em estabelecimentos de entidades de classe e comerciais de médio ou grande porte, onde tenhamos estruturas de segurança, elétrica e qualquer sistema de comunicação via WEB.

2.3.1.2. Nos casos de equipamentos instalados no Poder Público Municipal, deverá ser firmado Termo de Cooperação pelo INDEA, estabelecendo os requisitos de utilização, responsabilidades das partes quanto a utilização, danos ou roubos, procedimentos e canais de comunicação para os casos de necessidades de suporte técnico em caso de problemas de software, hardware ou na utilização da tecnologia disponibilizada.

2.3.1.3. No caso de instalação junto a escritórios de entidades classistas ou do comércio, deverá ser lavrado termo de Comodato pelo INDEA, a título gratuito, contendo o objeto inerente ao serviço público que está sendo disponibilizado, serviços disponíveis, facilidades ao usuário, orientações básicas para utilização, canais de comunicação e endereço de remessa dos



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

equipamentos em caso de problemas não sanáveis pelo serviço de atendimento a distancia a disposição no INDEA, SEFAZ ou Contratado.

2.3.1.4. Devem ainda constar a responsabilidade do comodatário em caso de perdas ou roubo do equipamento, quando este deve comunicar de imediato o INDEA, que demandará novo equipamento ao Fornecedor, que disponibilizará num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.3.1.5. O custo com transporte ou correio entre o estabelecimento onde encontra-se instalado o Terminal até uma Unidade do INDEA, no caso de troca por problemas em garantia ou novos equipamentos, deverá ser arcado pelo Comodante.

2.3.1.6. Deverá constar em cláusula contratual a autorização expressa da contratada possibilitando a cessão por comodato a terceiros, pelo Governo, dos Terminais locados, com a responsabilidade do Governo em repor ou ressarcir em caso de perdas ou roubos o Contratado. O custo de ressarcimento deve ser apresentado na tabela de preço.

2.3.1.7. O atesto para o pagamento da locação será efetuado pela SEFAZ, após confirmação nos relatórios gerenciais “online” fornecidos pela contratada, via software específico, indicando os pontos de atendimento com terminais ativos e sendo utilizados na prestação do serviço público.

2.3.1.8. O *software* deve prover informações do volume de operações realizadas em determinado período, na plataforma de terminais móveis ou fixos e/ou outros meios de captura, tais como computadores PCs, gerando potencial de filtro dos pontos inativos ou com baixa utilização.

2.3.1.9. Os Suprimentos de materiais de consumo, como bobina de papéis, deverão ser fornecidas pelo INDEA ou SEFAZ, conforme pontos de atendimento ativos e sob responsabilidade dos mesmos, observando as especificações técnicas recomendadas pelo Contratado para uso nos Terminais Eletrônicos de Atendimento.

2.3.1.10. A utilização dos Terminais e demais soluções contratadas, serão de uso exclusivo para a prestação de serviços públicos do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso.

2.3.2. Fornecimento de serviços de acesso por chaves proprietárias com certificação digital institucional, ao Sistema de Gestão Agropecuário e módulo sistêmico fazendário, a serem ativadas por demanda do contratante, com operação através de cartões do contribuinte com



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

tecnologia SMARTCARD fornecido pelo contratado, com as logomarcas e informações definidas pelo Governo, conforme descrição técnica do subitem 2.4.2 desta Cláusula, que contemple múltiplas aplicações seguras em, no mínimo 10 slots/áreas apartadas, possibilitando ainda:

2.3.2.1. Área específica e protegida para a imagem marca fogo;

2.3.2.2. Área específica e protegida para dados da SEFAZ, incluindo o ID do produtor/contribuinte, chave de segurança (senha específica para acessar essa área do chip SMARTCARD), certificado digital, controle conta corrente e saldo para o pagamento de tributos, inclusive taxas para emissão de documentos e demais informações que permitam a operação integrada pelo usuário;

2.3.2.3. Área específica e protegida para utilização pelo INDEA, incluindo ID do produtor, chave de segurança (senha específica para acessar essa área do chip SMARTCARD), dados de estoque do produtor, dados de sanidade (incluindo controle de compras de vacinas) e demais informações que permitam a operação integrada pelo usuário;

2.3.2.4. Suportar aplicações financeiras padrão EMV (EUROPAY, MASTERCARD VISA)

Tal solução, necessária para identificar o produtor rural e sua propriedade junto a SEFAZ e INDEA, deverá prover segurança em todas as transações eletrônicas e poderá ser ativada através dos terminais de comunicação ou nos sites dos referidos órgãos, contendo Chave de Certificação Institucional do Governo, que permitirá a operação por 12(doze) meses, cabendo ativação ou renovação pelo mesmo período sempre que requerido junto a SEFAZ, acompanhado do devido cartão SMARTCARD a ser fornecido pelo contratado, com a tecnologia mencionada, garantindo interface com a plataforma de tecnologia tratada neste Contrato. Os serviços e demais recursos de tecnologia requeridos para que a solução seja entregue em condições de operação pelo usuário são de responsabilidade do contratado.

2.4. Especificação Técnica dos EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

2.4.1. COLETOR DE DADOS PORTÁTIL TERMINAL ELETRÔNICO

Display	LCD Gráfico 128X64 dots + capacidade para ícones
Teclado	19 teclas, certificado EMV2000
Leitor de Trilha magnética	Trilhas 1&2 , ISO7811



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Leitor de Smart Cards	Certificado EMV L1 & L2 , ISO7816, 2 SAM
Antena UHF	Antena RFID de alta frequência, integrada.(opcional)
Impressora	Térmica de 2", câmara de 30mm, velocidade 75mm/s
CPU	RISC ARM 32 bits
Memória	8M Flash(expansível 132M), 16M SDRAM, 2M SRAM
Porta Serial	4 canais (USB/RS232), integração com antenas externas, com leitores RFID de baixa frequência ISO11784/11785, balanças eletrônicas, PCs,
Modem GPRS	Quad band, Class 10, 2 SIM SLOTS
Antena GPRS	Antena Interna em formato PCB
Modem GPS	Sattelite GPS Integrado (opcional)
Leitor Codigo de Barras	Integrado - bi-dimensional (opcional)
Leitor OCR	Integrado (opcional)
Fonte de Alimentação	85 ~ 256V, 50/60Hz - Autovolt
Bateria	Lithiun Ion - 2,000 mAh (7.2V)
Tratamento de Chaves	MKEY/SKEY, DUKPT(protegido) - simultâneos - até 20MKEYs Standard
Algoritmos(co-processador interno)	RSA, 3DES, DES
Lacres	Físicos e Lógicos, complacentes PCIPED
Comunicação	CARTÃO SIMCARD HLR19– CPU 16 bits – memória 128 kb EEPROM – Protocolo GSM/GPRS/EDGE/3G - instalado nos terminais, já ativado junto às operadoras de telecomunicação.
Funções básicas	<input type="checkbox"/> Ativação e desativação da Certificação Digital Institucional; <input type="checkbox"/> Requerimento de acessórios (cartão); <input type="checkbox"/> Alteração Senha de acesso; <input type="checkbox"/> Identificação do Produtor para a Emissão de NFP/DANFE/GTA/PTIV/CFO/DAR com senha exclusiva e certificado digital institucional; <input type="checkbox"/> Bloquear o usuário após 5 tentativas de senhas erradas; <input type="checkbox"/> Permitir o desbloqueio do usuário.

2.4.2 – CARTÃO INTELIGENTE SMARTCARD PRÉ ATIVADO PARA CHAVE DE ACESSO.

- Capacidade mínima de 32k em EEPROM
- Certificação FIPS 140-2 nível 3
- Padrão ISO 7816



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

- Complacente a norma EMV 4.2 ou superior
- Complacentes aos padrões PKCS #1, #11, #15
- Certificados x509 v3
- Versão do sistema operacional JAVA 2.1.1 ou superior
- Processamento de algoritmos criptográficos 3DES, RSA
- Geração e Processamento de chaves DUKPT
- Material do Cartão: PVC para durabilidade mínima de 5 anos
- Compatível ao padrão Global Platform 2.0.1 ou superior
- Tempo de acesso máximo requerido: 1,10ms
- Tipicamente mais de 500.000 ciclos de Escrita/Apagamento a uma temperatura de 25º C.
- 10 anos de retenção de dados
- Sistema Operacional: Java Card
- Impressão colorida (4 cores) frente e verso, com customização individual (visual e eletrônica)

2.5. Prestação de serviços de suporte para manutenção das soluções integradas de software e hardware:

2.5.1. Contempla todos os serviços necessários e provimento de recursos requeridos para disponibilizar a solução tecnológica em produção, customização, manutenção e atendimento ao cliente em processos presenciais ou remotos de intervenções preventivas e/ou corretivas, em regime 24x7, cuja forma de punições por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, em sua forma de mensuração e percentuais, estão reportadas no item 4.7. da Cláusula Quarta deste Contrato, devendo a implantação ser estruturada em duas fases:

2.5.1.1. 1º Fase: Em 2012 manter serviços de suporte requeridos para implantação do objeto contratado e central de atendimento, no padrão 24x7, para suportar as necessidades dos contratantes ou usuários, a medida que forem sendo colocadas as soluções em produção e realizadas operações pelos usuários ativados gradativamente, inclusive no que se refere a ajustes nas soluções em função das peculiaridades nos ambientes de tecnologia e negócio dos contratantes;

2.5.1.2. 2º Fase: A partir de 2013 manter serviços de suporte técnico especializado e central de atendimento, em sistema de operação 24x7, com potencial máximo em nível de infra-estrutura, recursos tecnológicos e quadro de pessoal em quantidade e competências requeridas para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

garantir o funcionamento em um ambiente de alta disponibilidade e complexidade, operando com o volume estimado de utilização dos serviços públicos pelos usuários, nas diversas regiões do Estado de Mato Grosso, envolvendo principalmente:

2.5.1.2.1. Serviços de implantação de aplicativos, contemplando a customização e integração do software especialista em gestão/controlado agropecuário a ser fornecida, bem como o Módulo Sistêmico Fazendário, que permita a integração, portabilidade de dados, integração com sistema bancário, expedição de documentos e geração de informações fiscais.

2.5.1.2.1.1. A ser realizado por técnicos da contratada, envolvendo equipes do INDEA, CEPROMAT, SEFAZ e Sistema Bancário contratado/conveniado, cujo plano de trabalho deverá ser consolidado após diagnóstico das soluções e ambientes de tecnologia envolvidos, definição das necessidades institucionais e estruturação das etapas e atividades a serem desenvolvidas. Não devendo ultrapassar ao prazo máximo de 30 (trinta) dias para implementação dos módulos de gestão e controle agropecuário (animal e vegetal) e 180 (cento e oitenta) dias, no máximo, para implantação de todos os módulos e funcionalidades da solução integrada contratada, em 2012.

2.5.1.2.1.2. Estabelecer como requisito a alocação de profissionais que dominem as plataformas em uso nos órgãos envolvidos, conforme perfil de competência e experiência exigida para o objeto desta contratação.

2.5.1.2.2. Serviços de manutenção preventiva ou corretiva nos Sistema de Gestão Agropecuário, inclusive módulo sistêmico fazendário, nos softwares de integração e comunicação, bem como terminais de comunicação e demais equipamentos e ativos que integram a plataforma de tecnologia requerida para manutenção do objeto contratado.

2.5.1.2.2.1. São os serviços a serem executados por profissionais com perfil requerido para atuação aprovado pelo cliente, envolvendo principalmente as seguintes classes e acordo de serviços, onde as punições por descumprimento do Acordo de Nível de Serviço, em sua forma de mensuração e percentuais, estão reportadas neste item 4.7. da Cláusula Quarta deste Contrato:

2.5.1.2.2.1.1. Serviços de manutenção preventiva, envolvendo implementações de caráter preventivo, visando o tratamento e mitigação de riscos funcionais e não funcionais, para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fls. nº. _____
CPL _____

garantir a eficiência e continuidade do negócio da contratante. Os serviços integrantes dessa classe devem ser realizados em padrões de serviços acordados com o cliente ou sempre que requerer intervenções identificadas pela contratada. Os serviços integrantes dessa classe devem observar ao seguinte acordo de nível de serviços:

2.5.1.2.2.1.1.1. Prazo para diagnóstico e implementação de nível crítico alto – máximo 24 horas;

2.5.1.2.2.1.1.2. Prazo para diagnóstico e implementação de nível crítico médio – máximo 10 dias;

2.5.1.2.2.1.1.3. Prazo para diagnóstico e implementação de nível crítico baixo – máximo 30 dias.

2.5.1.2.2.1.2. Serviços de manutenção corretiva, envolvendo implementações de caráter reativo, visando o tratamento de incidentes funcionais e não funcionais, para garantir a eficiência e continuidade do negócio da contratante. Os serviços integrantes dessa classe devem observar ao seguinte acordo de nível de serviços:

2.5.1.2.2.1.2.1. Prazo para diagnóstico e solução de problemas de nível crítico alto – máximo 12 horas;

2.5.1.2.2.1.2.2. Prazo para diagnóstico e problemas de nível crítico médio – máximo 24 horas;

2.5.1.2.2.1.2.3. Prazo para diagnóstico e problemas de nível crítico baixo – máximo 10 dias.

2.5.1.2.2.1.2.4. Na ocorrência de situações de intervenção que fogem à governabilidade da contratada, os acordos de serviços mencionados nos dois itens anteriores podem ter seus prazos ampliados, desde que apresentado diagnóstico urgente, com a identificação do problema, causas e soluções propostas, com estimativas de prazos, para homologação e monitoramento da contratante.

2.5.1.2.2.1.3. Serviços de manutenção evolutiva, envolvendo implementações de atualizações dos aplicativos SW, novas integrações, desenvolvimento de novos relatórios e outros serviços não considerados como manutenções sistêmicas, e sim novas implementações.

2.5.1.2.2.1.3.1. O plano de trabalho e cronograma de execução deve ser construído e acordado com o cliente, sob demanda, a serem executados por profissional com perfil adequado à demanda efetuada pela contratante.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

2.5.1.2.2.1.4. Os serviços em pauta poderão ser executados de modo presencial ou a distância, devendo ser mantida estrutura de atendimento com capacidade de operação em regime de 24x7, por pessoal técnico especializado, com procedimentos institucionalizados, com potencial para atender a toda solução integrada (hardware, software, serviços, comunicação, segurança da Informação, integração plataforma tecnológica da SEFAZ, INDEA, Sistema Bancário contratado/conveniado, usuários da solução) cabendo as partes envolvidas, principalmente os seguintes atendimentos:

2.5.1.2.2.1.4.1. Atendimento de 1º nível – A ser executado pelo INDEA, através de sua Central de Atendimento, com redirecionamento para a Central de Atendimento da SEFAZ, quando couber, nas situações de:

2.5.1.2.2.1.4.1.1. Orientações básicas ao servidor, estabelecimento ou usuário final sobre como operar o sistema para impressão de documentos, débito em conta ou outra solução instalada, integrante do serviço prestado pelo Governo;

2.5.1.2.2.1.4.1.2. Orientações básicas sobre problemas de operação ou de hardware que geram mau funcionamento do equipamento, indicando os procedimentos de remessa dos equipamentos para instalação, substituição, troca ou manutenção em caso de pane, perda ou roubo;

2.5.1.2.2.1.4.1.3. Informações sobre os serviços públicos disponíveis ao usuário e os procedimentos para que possa usufruir das funcionalidades do sistema, retirar e ativar seu cartão SMARTCARD;

2.5.1.2.2.1.4.1.4. Outras informações básicas de rotina inerentes ao atendimento de 1º nível;

2.5.1.2.2.1.4.1.5. Designação de equipe aos locais de atendimento para avaliar ou atuar sobre problemas básicos que não requeiram substituição de equipamentos ou remoção destes do local para manutenção.

2.5.1.2.2.1.4.2. Atendimento de 2º nível – A ser executado demandado junto a Central de Atendimento da contratada, que deve operar em regime 24x7, nas situações de:

2.5.1.2.2.1.4.2.1. Links de comunicação: diagnósticos de capacidade de banda, performance e de problemas de disponibilidade; ativação, reativação e cancelamento, inclusive junto às operadoras de telecomunicação.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

-
- 2.5.1.2.2.1.4.2.1.2.** Nível crítico - alto – Diagnóstico até 08 horas. Solução até 24 horas;
- 2.5.1.2.2.1.4.2.1.3.** Nível crítico - médio – Diagnóstico até 24 horas, Solução até 48 horas;
- 2.5.1.2.2.1.4.2.1.4.** Nível crítico - baixo – Diagnóstico até 48 horas. Solução até 08 dias.
- 2.5.1.2.2.1.4.2.2.** Expedição de relatórios gerenciais e operacionais de ordens de serviço, conforme demanda do contratante.
- 2.5.1.2.2.1.4.2.2.1.** Nível crítico – alto – Diagnóstico até 24 horas. Solução até 48 horas;
- 2.5.1.2.2.1.4.2.2.2.** Nível crítico – médio – Diagnóstico até 24 horas, Solução até 72 horas;
- 2.5.1.2.2.1.4.2.2.3.** Nível crítico – baixo – Diagnóstico até 48 horas. Solução até 10 dias.
- 2.5.1.2.2.1.4.2.3.** Sistemas com erro, lentidão, indisponíveis.
- 2.5.1.2.2.1.4.2.3.1.** Nível crítico – alto – Diagnóstico até 04 horas. Solução até 06 horas;
- 2.5.1.2.2.1.4.2.3.2.** Nível crítico – médio – Diagnóstico até 08 horas, Solução até 24 horas;
- 2.5.1.2.2.1.4.2.3.3** Nível crítico – baixo – Diagnóstico até 48 horas. Solução até 05 dias.
- 2.5.1.2.2.1.4.2.4.** Problemas de hardware (terminais de atendimento) ou nos cartões em uso no ambiente de produção, tornando indisponível o serviço, cuja solução possa ser implementada remotamente e não seja necessária a substituição de equipamento ou do cartão.
- 2.5.1.2.2.1.4.2.4.1.** Nível crítico - alto – Diagnóstico até 04 horas. Solução até 06 horas;
- 2.5.1.2.2.1.4.2.4.2.** Nível crítico - médio – Diagnóstico até 08 horas, Solução até 24 horas;
- 2.5.1.2.2.1.4.2.4.3.** Nível crítico - baixo – Diagnóstico até 48 horas. Solução até 05 dias.
- 2.5.1.2.2.1.4.2.4.4.** Nas situações em que forem necessárias as substituições de equipamentos, fica o INDEA responsável pela coleta e remessa dos equipamentos até a Central de Manutenção da contratada, via sedex do correio, que abrirá Ordem de Serviço, fará diagnóstico, informará solução ao contratante e promoverá o retorno em até 72 (setenta e duas) horas depois de informado.
- 2.5.1.2.2.1.4.2.4.5.** Ao contratado, caberá o custo com o correio, quando da devolução dos equipamentos até a central de atendimento do INDEA, em função de serem locados.
- 2.5.1.2.2.1.4.2.5.** Interface ou relacionamento com o Sistema Bancário conveniado/contratado, para garantir a capacidade e eficiência nas transações
- 2.5.1.2.2.1.4.2.5.1.** Nível crítico - alto – Diagnóstico até 08 horas. Solução até 12 horas;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

2.5.1.2.2.1.4.2.5.2.Nível crítico - médio – Diagnóstico até 12 horas, Solução até 48 horas;

2.5.1.2.2.1.4.2.5.3.Nível crítico - baixa – Diagnóstico até 72 horas. Solução até 10 dias.

2.5.1.2.2.1.4.2.6.Outros serviços requeridos para garantir o cumprimento do objeto contratado, visando a manutenção da solução integrada operando no regime 24x7.

2.5.1.2.2.1.4.2.6.1.Nível crítico - alto – Diagnóstico até 24 horas. Solução até 48 horas;

2.5.1.2.2.1.4.2.6.2.Nível crítico - médio – Diagnóstico até 24 horas, Solução até 72 horas;

2.5.1.2.2.1.4.2.6.3.Nível crítico - baixa – Diagnóstico até 48 horas. Solução até 08 dias.

2.5.1.2.2.1.4.2.6.4.Na ocorrência de situações de intervenção que fogem da governabilidade da empresa, os acordos de serviços mencionados nos dois itens anteriores podem ter seus prazos postergados, desde que apresentado diagnóstico urgente, com a identificação do problema, causas e soluções propostas, com estimativas de prazos, para homologação e monitoramento da Contratante.

2.5.1.2.2.1.4.2.7. Serviços e manutenção de infra-estrutura de equipamentos (servidores e outros ativos de rede), em ambiente próprio, inclusive sistema de comunicação em rede pública, através de APN privada, que deve prover acesso e operação 24x7 aos serviços a serem disponibilizados através das soluções constantes do objeto contratado, com potencial para atender às demandas de operações regionais, onde o contratante possuir terminais eletrônicos de atendimento ao usuário instalado no Estado de Mato Grosso, com tempo de resposta de, no máximo, 10 (dez) segundos, além de equipe técnica especializada para prover aos atendimentos de suporte técnico.

2.5.1.2.2.1.4.2.7.1.Não cabe à Contratante, mas sim a Contratada, os custos para manutenção desta infra-estrutura, no padrão requerido para implementação do objeto contratado. Problemas que comprometem o padrão de operação 24x7, oriundos de causas que não estão sob a governabilidade direta da empresa para solução, terão os prazos de solução negociados junto ao contratante, após geração de relatório técnico no menor prazo possível, conforme acordo de nível de serviço firmado, informando causa efetiva com estimativa de prazo de solução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

76



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, bem como nas cláusulas contratuais deste Contrato;

3.2. Executar os serviços atendendo as condições, as especificações e as diretrizes estabelecidas neste Contrato;

3.3. Não subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Contratante;

3.4. Responsabilidade pelos Serviços:

3.4.1. Licenças dos Sistemas:

3.4.1.1. Fornecer fontes do Sistema de Gestão Agropecuário, contemplando Módulo Sistêmico Fazendário, mantendo atualizadas as versões com participação da contratante, observando cronograma consolidado;

3.4.1.2. Promover as customizações evolutivas conforme demandado pela contratante, observando o plano de trabalho estruturado entre as partes;

3.4.1.3. Manter sigilo sobre a estrutura e funcionalidades constantes dos sistemas, visando não comprometer aos controles e confiabilidade dos dados/informações tratadas pela Contratante;

3.4.2. Locação de Terminais:

3.4.2.1. Entregar os equipamentos nos locais e prazos contratados, de modo presencial ou correio, assumindo o ônus de extravio durante o percurso;

3.4.2.2. Proceder às adequações que se fizerem necessárias, após conferência dos materiais por técnicos do INDEA ou SEFAZ, no prazo de 15 dias a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório quando constatado o não cumprimento do requerido;

3.4.2.3. Atender prontamente para consertar ou substituir os equipamentos ora requeridos, caso apresentem defeito de fabricação, durante a vigência da garantia bem como prestar serviço de manutenção sistêmica conforme acordo de serviços constantes deste Contrato;

3.4.2.4. Observar a garantia contratual de 12 (doze) meses para sistemas e equipamentos fornecidos, contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, ressalvada a garantia disposta na própria descrição;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

3.4.2.5. Arcar com os custos de remessa ao INDEA ou SEFAZ dos equipamentos novos ou substituídos por garantia ou não funcionamento por problemas no equipamento, não causados por mau uso;

3.4.2.6. Expedir documento formal autorizando o INDEA a instar equipamentos junto a terceiros, por comodato, como ponto de atendimento aos contribuintes, com as devidas responsabilidades das partes envolvidas;

3.4.2.7. Manter cartão SIMCARD devidamente ativado para permitir a operação dos terminais em produção.

3.4.3. Serviços de Suporte:

3.4.3.1. Prestar atendimento de help-desk de 2o.nível de segunda-feira à sexta-feira, no período comercial das 9:00h – 18:00h e nos demais horários manter canal de atendimento para garantir suporte no padrão 24x7;

3.4.3.2. Respeitar acordo de serviços, exceto para os casos de problemas causados por terceiros, fora da governabilidade do contratado, desde que haja proposta de resolução e prazo homologados pela Contratante;

3.4.3.3. Manter central de atendimento em horário comercial e canal alternativo de contato para permitir contato e serviços no padrão 24x7, inclusive com o Sistema Bancário;

3.4.3.4. Fornecer software de gerenciamento dos serviços e operações com os terminais ou demais pontos de conectividade ao contratante;

3.4.3.5. Garantir a locação de profissionais em quantidade e com o perfil requerido para atendimento das demandas contratadas, bem como demais recursos para garantir o ambiente em produção e suporte técnico a todos os ativos que compõem a solução integrada a ser contratada, respeitando as fases de implementação para 2012 e 2013, com as condições de atendimento requeridas pelo contratante;

3.4.4. Serviços de Processamento e Tráfego de Dados por Transações Eletrônicas:

3.4.4.1. Garantir a estrutura e soluções de tecnologia, sob responsabilidade da contratada, que permitam monitorar as transações feitas pelos usuários que utilizam os Terminais Eletrônicos ou outro ativo que propicie interface e operação no ambiente integrado, em todos os pontos de operação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

3.4.4.2. Fornecer relatórios “on line” ou impresso, que permita a fiscalização sobre as operações executadas pelos usuários e o atesto do volume realizado ao mês, por usuário e por região.

3.4.5. Gestão de Contratos:

3.4.5.1. Designar Gerentes de Projeto, Gerente de Contrato e de Relacionamento no Atendimento ao Cliente;

3.4.5.2. As despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de técnicos, quando requerido para prestação de suporte técnico ou para tratar questões relacionadas ao contrato, deverão ser por conta da Contratada;

3.4.5.3. Manter cadastro de fornecedor atualizado junto a SEFAZ, regularidade fiscal, certidões e demais documentos requeridos para cumprimento do objeto e realização dos pagamentos pela Contratada;

3.4.5.4. Manter o ambiente em funcionamento durante o período acordado para encerramento e transição contratual, nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias da decisão.

3.5. Atender todas as obrigações constantes da Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e do presente Contrato;

3.6. Corrigirá, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto contratual em que se verificarem vícios ou incorreções, resultantes do fornecimento dos bens e prestação de serviços;

3.7. Responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

3.8. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial resultantes da execução do contrato;

3.9. Será responsável por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais de seus funcionários previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

3.10. Será responsável por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

3.11. Responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, assim como pelos objetos e bens extraviados ou retirados das Unidades Fazendárias mesmo em razão da negligência ou omissão do serviço de vigilância, caso comprovada a culpa de seus funcionários;

3.12. Cumprir regulamento, procedimentos e normas internas da SEFAZ/SENF;

3.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços prestados, objeto deste Contrato, independente da fiscalização ou acompanhamento da Contratante;

3.14. Comunicar à Contratante, previamente e por escrito, qualquer alteração que deseje fazer pertinente ao objeto/execução dos serviços recebendo de acordo da Contratante para tomada de providências;

3.15. Comunicar a Contratante, por escrito qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;

3.16. Manter sigilo absoluto com relação a qualquer informação que venha a ter acesso, durante a execução do Contrato;

3.17. Fornecer a Contratante todas as informações solicitadas com relação ao objeto do Contrato sempre que for necessário;

3.18. Apresentar garantia contratual de 4% do valor contratado, prevista no Artigo 56 da lei 8.666/93, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato;

3.19. Responsabilizar-se pelos produtos e serviços dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078, de 11/09/90, assegurando-se à SEFAZ/MT todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A vigência do presente Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses e o início da prestação dos serviços objeto contratado será imediatamente após a assinatura do contrato e expedição

80



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI, conforme descrito abaixo:

4.1.1. Fornecimento de Licença do Sistema de Gestão Agropecuário, com Módulo Sistêmico Fazendário:

4.1.1.1. Local de entrega ou realização: aplicativo a ser implantado na rede corporativa do INDEA e da SEFAZ, com atualização gratuita de versões durante a vigência do contrato. Período de atendimento: durante a vigência do contrato;

4.1.1.2. Prazo: Conforme cronograma estruturado entre as partes, sendo:

4.1.1.2.1. Sistema de Gestão Agropecuário, com implantação integral, em até 30 dias da liberação da ordem de serviço, sendo previsto em 2011;

4.1.1.2.2. Módulo Sistêmico Fazendário em produção integral - até 180 dias da liberação da ordem de fornecimento, sendo previsto em 2012.

4.1.2. Fornecimento de Sistema de Integração dos Terminais de Transações Eletrônicas com a Base de Dados do Estado:

4.1.2.1. Local de entrega ou realização: Solução que integra a estrutura de aplicativos dos Terminais, a ser implantado como aplicativo de interface a rede corporativa do INDEA e da SEFAZ, com atualização gratuita de versões durante a vigência do contrato. Período de atendimento: durante a vigência do contrato.

4.1.2.2. Prazo: Em até 30 dias da liberação da ordem de fornecimento, sendo previsto em 2011.

4.1.3. Locação de Terminais Eletrônicos por demanda, com Cartão SIMCARD ATIVADO:

4.1.3.1. Local de entrega ou realização: INDEA e SEFAZ, conforme quantidade demandada pela Contratante. Período de atendimento: durante a vigência do contrato ou formalização da cessação da locação.

4.1.3.2. Prazo: Em até 30 dias da formalização da demanda pelo contratante, inclusive para substituição dos terminais, para pagamento mensal, com a seguinte estimativa quantitativa:

4.1.3.2.1. 2011 – nenhum terminal

4.1.3.2.2. 2012 - 1000 terminais para implantação no primeiro quadrimestre;

4.1.3.2.3. 2013 – mais 200 terminais para implantação no primeiro trimestre.

4.1.3.3. A partir de 2013 o total de terminais em operação está estimado em 1.200;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

4.1.3.4. Como a locação é por demanda, conforme necessidade institucional a previsão de instalação pode ser revista mediante acordo e formalização entre as partes.

4.1.4. Serviços de Acesso por Chaves Proprietárias com Certificação Institucional Digital, ao Sistema Gestão e Controle Agropecuário, com CARTÃO SMARTCARD – estimado em 164.000 anuidades, por demanda:

4.1.4.1. Local de entrega ou realização: INDEA e SEFAZ, conforme quantidade demandada pela Contratante. Período de atendimento: durante a vigência do contrato ou formalização do cancelamento da anuidade pela Contratante.

4.1.4.2. Prazo: Em até 30 dias da formalização da demanda pela Contratante, correspondendo ao valor de uma anuidade, com a seguinte estimativa quantitativa de ativação:

4.1.4.2.1. 2011 – nenhuma chave de certificação ativada

4.1.4.2.2. 2012 – 50.000 chaves de certificação ativadas no primeiro quadrimestre;

4.1.4.2.3. 2013 – mais 80.000 chaves de certificação ativadas no primeiro quadrimestre.

4.1.4.3. A partir de 2013 o total de chaves de certificação institucional ativadas está estimado em 130.000, cabendo a cobrança de anuidade. A cada chave ativada dá direito a 12 meses de operação ao usuário;

4.1.4.4. Como a ativação é por demanda, conforme necessidade institucional a previsão de instalação pode ser revista mediante acordo e formalização entre as partes.

4.1.5. Serviços de Suporte Técnico e Central de Atendimento em Hardware, Software e Comunicação:

4.1.5.1. Local de entrega ou realização: Atendimento remoto ou presencial no INDEA ou SEFAZ, para tratamento de situações que comprometam o ambiente em produção e o cumprimento do objeto contratado, conforme acordo de serviço firmado. Período de atendimento: durante a vigência do contrato ou até a formalização da cessação do serviço.

4.1.5.2. Prazo: A partir da liberação da ordem de serviço, com a seguinte previsão para fornecimento do serviço a ser previsto pela Contratada na tabela de implementação e de preço.

4.1.5.2.1. 2012 – manter serviços para garantir a implementação da estrutura de softwares e hardware, bem como central de atendimento 24x7. Tais serviços a serem executados no exercício, serão somente os não cobertos pela garantia no fornecimento de software e



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

hardware, visando o funcionamento integral da solução, nos padrões a serem ajustados para atender às necessidades institucionais, conforme peculiaridades do ambiente de negócio e tecnologia do INDEA e SEFAZ.

4.1.5.2.2. 2013 – a partir deste exercício, com a implantação integral do projeto, fornecer todos os serviços de suporte para manter o potencial máximo da estrutura em funcionamento, com a respectiva infra-estrutura e quadro de pessoal em quantidade e com competências técnicas adequadas a um ambiente de alta complexidade.

4.1.6. Serviços de Processamento por Transações Eletrônicas de Atendimento (PC ou Terminais):

4.1.6.1. Local de entrega ou realização: Locais de atendimento onde serão instalados os Terminais Eletrônicos. Período de atendimento: durante a vigência do contrato ou formalização da cessação do serviço.

4.1.6.2. Prazo: A partir da ativação dos terminais com cartão SMARTCARD ou utilização dos recursos computacionais para geração de transações pelo usuário, com uso da chave de certificação institucional da SEFAZ, sendo definida a seguinte estimativa quantitativa de ativação:

4.1.6.2.1. 2011 – nenhuma operação pelo usuário por estar em implantação

4.1.6.2.2. 2012 – 200.000 operações ao mês;

4.1.6.2.3. 2013 – mais 150.000 operações ao mês;

4.1.6.3. A partir de 2013 o total operações a serem realizadas pelos usuários está estimado em 350.000 ao mês.

4.2. Os serviços serão parcelados sob demanda, conforme necessidade e solicitação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI que indicará as necessidades, através de Ordem de serviço/fornecimento;

4.3. A entrega dos Terminais Eletrônicos, deverá ser realizada no INDEA/MT - Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso, situada na rua 02, S/ Nº - Ed. Ceres - 2º Andar - Centro Político Administrativo - CPA - Cuiabá – MT, CEP: 78.049-910 ou na SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda, situada a Av. Rubens de Mendonça nº. 3415 - Centro Político



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Administrativo Cep. 78050-903 - Cuiabá-MT, nas dependências da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, conforme demandados pelos respectivos órgãos nas respectivas ordens de serviços/fornecimento, de modo presencial ou pelo correio, obedecendo os seguintes critérios:

4.3.1. Os equipamentos serão recebidos pelo INDEA e SEFAZ , no horário de 12:00 horas às 17:00 horas, nos dias de segunda a sexta-feira;

4.3.2. A entrega dos equipamentos (Hardware) deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição da ordem de serviço ou fornecimento;

4.3.3. No ato da entrega no local informado neste Contrato, deverá o responsável da unidade de recebimento da Contratante emitir termo de recebimento provisório;

4.3.4. O prazo de inspeção dos equipamentos (Hardware) pela Contratante deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório;

4.3.5. À Contratada deverá o fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado qualquer material que estiver com característica não especificada pelo Contratante;

4.3.6. Após a data de vencimento do termo de recebimento provisório e constatado o fiel cumprimento o responsável da unidade de recebimento da Contratante deverá emitir o termo de recebimento definitivo;

4.4. Após a data de vencimento do termo de recebimento provisório e na não constatação do cumprimento do requerido a Contratada terá 30 (trinta) dias para a substituição do equipamento (Hardware) com as características especificadas. O prazo de 30 (trinta) dias conta a partir da emissão do termo de recebimento provisório;

4.5. Todas as entregas de equipamentos novos ou em retorno por manutenção devem ser efetuadas junto ao contratante de onde originou a demanda por novos equipamentos ou do conserto;

4.6. Considera-se data de recebimento (da Ordem de Serviço/Fornecimento) a data do envio do FAX ou a data de entrega do documento à contratada, caso este retire o documento pessoalmente na Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI;

4.7. ACORDO DO NÍVEL DE SERVIÇO:

4.7.1. A qualidade do serviço a ser prestado pela CONTRATADA a CONTRATANTE será avaliada pelos critérios do Acordo de Nível de Serviço definidos a seguir:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

4.7.1.1. Prazo de Atendimento – Define-se como atendimento, o prazo para que a CONTRATADA compareça presencialmente no local da abertura do chamado em condições de iniciar a resolução do problema em questão ou inicie a intervenção remotamente. Os prazos são definidos de acordo com a localidade, conforme tabelas de faixas a seguir;

4.7.1.2. Prazo de Solução do Problema – Define-se como solução, o prazo para que a CONTRATADA restabeleça o funcionamento normal do serviço que originou a abertura da Ordem de Serviço ou atenda à solicitação da CONTRATADA;

4.7.1.3. Não havendo expedição de Ordens de Serviço em função da regularidade no ambiente de produção, envolvendo a solução implantada, bem como haja acordo entre as partes na revisão dos níveis de serviço, motivados por situações cuja solução não está sob governabilidade integral da contratada, o mesmo fará jus ao recebimento integral do valor mensal faturado, cabendo homologação do Coordenador de Tecnologia da SEFAZ;

4.7.1.4. Não deverão ser considerados os serviços sob responsabilidade do INDEA, constantes do termo de acordo firmado com tal órgão.

No 1 – Prazo de Atendimento de OS's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da SEFAZ.
Meta a cumprir	Diagnóstico e atendimento inicial para o problema, conforme prazos definidos.
Instrumento de medição	Relatório de Acompanhamento de Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Os relatórios de acompanhamento serão verificados e validados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$X = \text{Quantidade de OS atendidas no prazo} / \text{total de OS's no mês} * 100$
Início de Vigência	Início da medição a partir da assinatura o contrato e início das atividades. Aplicação dos descontos a partir de 90 dias após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X superior a 90 % - sem descontos X entre 70 e 90% - desconto de 5% no valor do serviço mensal X inferior a 70% - desconto de 10% no valor do serviço mensal
Sanções	X inferior a 60% - além do desconto de 10%, previsto anteriormente, aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93 por inexecução



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

	parcial do contrato.
Observações	Os descontos previstos são cumulativos com o ANS no 2.

No 2 – Prazo de Solução de OS's	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção do ambiente em produção num padrão satisfatório.
Meta a cumprir	Solução do problema, conforme prazos definidos.
Instrumento de medição	Relatório de Acompanhamento de Ordens de Serviço
Forma de acompanhamento	Os relatórios de acompanhamento serão verificados e validados pela CONTRATADA.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$Y = \text{Quantidade de OS resolvidas no prazo} / \text{total de OS's no mês} * 100$
Início de Vigência	Início da medição a partir da assinatura o contrato e início das atividades. Aplicação dos descontos a partir de 90 dias após a assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	Y superior a 90 % - sem descontos Y entre 70 e 90% - desconto de 5% no valor do serviço mensal Y inferior a 70% - desconto de 10% no valor do serviço mensal
Sanções	Y inferior a 60% - além do desconto de 10%, previsto anteriormente, aplicações de sanções contratuais previstas na lei 8.666/93 por inexecução parcial do contrato.
Observações	Os descontos previstos são cumulativos com o ANS no 1.

4.7.1.5. A tabela a seguir apresenta um resumo sobre as faixas de ajustes no pagamento mensal em relação ao cumprimento do ANS:

	Prazo de Solução superior a 90%	Prazo de Solução de 70 a 90%	Prazo de Solução abaixo de 70%
Prazo de Atendimento superior a 90%	Nenhum desconto previsto	Desconto de 5% no valor do serviço no mês	Desconto de 10% no valor do serviço no mês
Prazo de Atendimento de 70 a 90%	Desconto de 5% no valor do serviço no mês	Desconto de 10% no valor do serviço no mês	Desconto de 15% no valor do serviço no mês
Prazo de Atendimento abaixo de 70%	Desconto de 10% no valor do serviço no mês	Desconto de 15% no valor do serviço no mês	Desconto de 20% no valor do serviço no mês
Obs.: Não serão imputadas sanções nos casos previstos nos requisitos dos itens 4.7.1.3. e 4.7.1.4. desta Cláusula.			



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

Tabela 2. Faixas de ajuste de pagamento.

4.7.1.6. É importante observar que haverá um período de adaptação (de três meses), no qual não incidirá nenhum desconto por descumprimento do ANS. No entanto, nesse período os mesmos serão medidos e informados à CONTRATADA para que a mesma possa realizar os ajustes necessários para uma prestação de serviços com a qualidade desejada pela SEFAZ.

4.7.1.7. Na fatura do quarto mês, os descontos já poderão ser aplicados.

4.7.1.8. Modelo de Relatório de Chamados Mensais:

Mês de Referência – XXXX/20XX

No. OS	Criticidade	Objeto	Solicitante	Data/Hora Abertura	Data/Hora Atendimento	Data/Hora Solução
Total de Chamados no mês						
Total de Chamados com atendimento atrasado						
Total de Chamados com Solução atrasada						

4.7.2. Plano de Trabalho:

4.7.2.1. Descrição do Plano/Projeto: Considerando ser projeto cuja análise e definição de requisitos depende diretamente de relacionamento com a equipe técnica, como condição para atender às peculiaridades das necessidades e ambiente de tecnologia da contratante, o plano de trabalho deverá ser a primeira atividade a ser desenvolvido no contato com a empresa, observando no caso do Sistema de Gestão Agropecuário, contendo Módulo Sistêmico Fazendário, a referência de prazo informada no Contrato. Deverá também ser estruturado com a contratante, sempre que requerido, o plano de serviços de manutenção preventiva e evolutiva, respeitado os acordos de serviço firmados entre as partes.

4.7.2.2. Metodologia de Acompanhamento: Através de equipes técnicas compostas por membros da área da receita pública e de tecnologia, deverão ser implementadas as seguintes práticas, conforme plano de trabalho estruturado e homologado pelo contratante e contratado:

1º - Designação de Gerente de Projeto



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

2º - Composição de Equipe multifuncional INDEA / SEFAZ compostos por membros da área de negócio e de Tecnologia dos órgãos;

3º - Definição dos entregáveis e aplicar metodologia de desenvolvimento e customização aprovada pela SEFAZ dos aplicativos a serem implantados, gerando toda documentação necessária;

4º - Realização sistemática, através de software de gerenciamento de projetos, bem como por reuniões periódicas de acompanhamento, avaliação de atividades e de resolução de problemas, visando o cumprimento do cronograma e a efetividade na entrega dos produtos e serviços contratados;

5º - Realização de projeto piloto, em ambiente de homologação e produção, simulando operações em pontos remotos e distintos do Estado.

4.7.2.3. Gerência das atividades:No momento da assinatura do contrato, tanto o contratante como a contratada deverão indicar formalmente os gestores de projeto, gestor do contrato e o gestor de relacionamento com o cliente. Todas as fases de implementação do projeto devem contar de planos de trabalho firmado entre as partes, sendo que a gestão de execução deve ser suportada por metodologia e ferramenta de tecnologia que suporte o acompanhamento sistemático das atividades ou tarefas definidas, os prazos, as não conformidades e histórico das ações desenvolvidas. Caso o contratante possua metodologia ou ferramenta específica, o contratado deve atender aos requisitos de acompanhamento apresentado, sendo possíveis ajustes negociados.

4.8. Deverá ser estruturado entre a SEFAZ e INDEA Termo de Acordo para operacionalização do objeto previsto neste Contrato;

4.9. O fornecimento de Terminais a serem instalados em locais que não sejam Unidades da SEFAZ ou INDEA deve ser fornecido somente mediante Termo de Comodato, conforme modelo a ser fornecido pela SEFAZ, para implementação através do INDEA, devendo as condições e procedimentos constar do Termo de Acordo supracitado;

4.10. Todos os produtos fornecidos pela Contratada devem ter garantia de 12 (doze) meses, para hardware, incluindo a substituição de qualquer dispositivo, ou parte do mesmo, para



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

defeitos de fabricação contados a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, ressalvada a garantia disposta na própria descrição;

4.11. Não serão cobertos pela garantia, os defeitos causados por mau uso, impactos ou acidentes, inclusive os provocados por eletricidade;

4.12. A garantia de fábrica extinguirá antecipadamente, se:

4.12.1. Forem instalados, desinstalados, abertos, ajustados ou reparados por pessoas não autorizadas pela Contratada;

4.12.2. Os lacres originais forem violados;

4.12.3. Forem utilizados com software que não tenha sido fornecido ou homologado pela Contratada.

4.13. Caberá análise pelo Governo sobre a geração de receita com os custos de processamento e pelo fornecimento de chave institucional de certificação digital, visando o financiamento de parte do projeto.

4.14. Regras para encerramento ou transição contratual:

4.14.1. Devem ser previstas e implementadas com, pelo menos, 120 (cento e vinte) dias do término do Contrato ou após a proposta de rescisão contratual, devendo evitar prestação de serviços ou fornecimento de produtos sem cobertura contratual, garantindo os pagamentos devidos ao fornecedor, com as seguintes regras básicas:

4.14.1.1. Quanto a Licença dos Sistemas Fornecidos: Por ter sido adquirida uma única vez, antes do vencimento, deve ser atualizada a última versão do aplicativo, com o devido suporte para colocação em produção;

4.14.1.2. Quanto aos Terminais Locados E Chip Simcard: Devem ser mantidos em funcionamento no padrão de operação contratado, até o final do contrato, inclusive durante a transição. Após, a SEFAZ e INDEA assume a atividades de coleta até a respectiva sede central para retirada pelo Fornecedor, com o devido atesto em termo de devolução.

4.14.1.3. Quanto aos Serviços de Acesso por Chaves de Certificação e Cartões e Smartcard: Devem ser mantidos em funcionamento no padrão de operação contratado, até o final do contrato, inclusive durante a transição. Cabe à Contratante o pagamento de todas as operações realizadas até o último dia de execução do contrato. Não deve ser imputado à contratante,



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

responsabilidade quanto a coleta e devolução de cartões SMARTCARD, por ser de caráter pessoal do usuário.

4.14.1.4. Quanto aos Serviços de Suporte Técnico: Devem ser mantidos em funcionamento no padrão de operação contratado, até o final do contrato, inclusive durante a transição.

4.14.1.5. Quanto a Infra-Estrutura de Processamento e Comunicação: Devem ser mantidos em funcionamento no padrão de operação contratado, até o final do contrato, inclusive durante a transição.

4.14.1.6. Quanto a Execução Contratual e Financeira para Pagamento dos Serviços: Durante a vigência do Contrato, inclusive no período de transição, devem ser mantidos os compromissos de pagamentos inerentes ao objeto contratado, não cabendo serviços adicionais, quando a execução será de responsabilidade da Contratada, sem ônus para a Contratante;

4.15. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI designará um servidor para ficar encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo a assegurar que o mesmo ocorra de acordo com as cláusulas avençadas;

4.15.1. O servidor de que trata o item 4.15., entre outras atribuições, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

4.16. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes;

4.17. A Contratante rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços e equipamentos que estiverem em desacordo com a ordem de serviço/fornecimento ou contrato se for o caso;

4.18. O recebimento do pagamento não excluirá a Contratada da responsabilidade civil, ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto desta licitação, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

4.19. A Contratada deverá cumprir todos os critérios estabelecidos no Contrato;

4.20. A Secretaria de Estado de Fazenda rejeitará, no todo ou em parte, o serviço realizado em



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

desacordo com as condições, as especificações e as diretrizes estabelecidas neste Contrato;

4.21. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.22. A SEFAZ reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar os dispostos nos itens acima, sujeitando-se a Contratada às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Para segurança da CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual, no prazo máximo de 05 dias após a assinatura do contrato, em conformidade com o § 1º, do artigo 56, da Lei Federal n. 8.666/93, no percentual de 4% (quatro por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições deste, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro, sendo que o depósito deverá ser feito em nome da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, na **Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA –SEFAZ/CAUÇÃO;**

5.1.2. Caução em títulos da dívida pública, cuja posse será transferida a Administração da CONTRATANTE;

5.1.2.1. Não serão aceitos títulos que possuam valores históricos;

5.1.2.2. Os títulos da dívida pública devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda e a validade desses títulos deverá ser comprovada junto a Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

5.1.3. Seguro-Garantia, o qual consistirá em contrato firmado entre a CONTRATADA e uma Instituição Seguradora, que assumirá os riscos de eventos relativos a inexecução do contrato ou

91



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

qualquer prestação devida à Administração Pública, no qual constará como beneficiária a CONTRATANTE, cabendo ao CONTRATADO o ônus com o prêmio do referido Seguro;

5.1.3.1. No caso de apresentação de Seguro-Garantia, o valor do “prêmio total” deverá estar integralmente adimplido com a Seguradora, e a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, juntamente com a Apólice do Seguro-Garantia, o devido recibo do pagamento do “prêmio total”, a fim de garantir a efetiva cobertura para a Administração quando for necessário;

5.1.3.2. O Seguro-Garantia para ser aceito deverá ser registrado e validado na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

5.1.4. Fiança bancária, tendo como beneficiária direta a CONTRATANTE;

5.2. O comprovante da garantia deverá ser apresentado em original, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data da assinatura deste Instrumento, devendo ter sua validade, no mínimo, o prazo de vigência deste Contrato;

5.3. Havendo acréscimo ou supressão de serviços, a garantia poderá ser acrescida ou reduzida, guardada a proporção inicialmente estabelecida;

5.4. Após o cumprimento fiel e integral do contrato, inclusive com a resolução de eventuais pendências, a CONTRATANTE devolverá, depois da lavratura do termo de recebimento definitivo das obras ou serviços, a garantia mencionada nesta Cláusula;

5.5. A garantia prestada pela CONTRATADA poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e ou cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização extracontratual cabível;

5.6. No caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e judiciais, a garantia ficará retida pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Verificar se os serviços estão sendo realizados em conformidade com o Contrato;

6.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato;

6.3. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para a realização dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

6.5. Comunicar á Contratada, por escrito qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;

6.6. Comunicar por escrito e tempestivamente a Contratada qualquer alteração desejada neste Contrato, bem como qualquer providência eventual ou necessária para o bom desempenho da prestação dos serviços;

6.7. Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso do representante ou empregado da Contratada ao local de prestação de serviço, desde que devidamente indentificado;

6.8. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais ou Faturas referente ao fornecimento do objeto contratado, nos termos e condições estabelecidas neste Contrato;

6.9. Pelos Serviços:

6.9.1. Licenças dos Sistemas:

6.9.1.1. Utilizar fontes para efeito de domínio patrimonial, devendo qualquer alteração no Sistema ser informadas a contratada, para não comprometer às atualizações de versões;

6.9.1.2. Não fornecer os sistemas contratados a terceiros, sem o devido posicionamento ou consentimento formal da Contratada.

6.9.2. Locação de Terminais:

6.9.2.1. Manter informado à Contratada os locais de entrega e responsáveis, inclusive sempre que ocorrer alteração de responsáveis e endereços;

6.9.2.2. Proceder ao recebimento provisório dos equipamentos entregues, conferindo as suas especificações com o padrão contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento;

6.9.2.3. Informar a Contratada, para as devidas correções ou substituição, caso constatare alguma discrepância no material entregue em relação às especificações do Contrato;

6.9.2.4. Proceder ao termo de aceite definitivo do material, bem como ao encaminhamento da Nota Fiscal e Empenho para pagamento, o qual será realizado prontamente;

6.9.2.5. O INDEA e a SEFAZ devem assumir o custo de transporte de equipamentos encaminhados para manutenção por mau uso, bem como do retorno, ressarcindo a contratada em caso de perdas, roubos ou danos irreparáveis;

6.9.2.6. O INDEA quando do fornecimento por comodato a terceiros, devem assumir o custo de equipamentos encaminhados para manutenção por mau uso, bem como do retorno;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

6.9.2.7. Arcar com toda e qualquer despesa financeira, decorrentes do uso indevido ou extravio dos chips SIMCARD.

6.9.3. Serviços de Suporte:

6.9.3.1. Manter Canais de interação, equipe de contato, e procedimentos para facilitar a identificação da demanda, diagnósticos e os serviços de suporte a serem prestados pela Contratada;

6.9.3.2. Manter equipe, procedimentos e recursos no INDEA para prestação dos serviços de suporte de 1º nível;

6.9.3.3. Prover as condições e recursos sob responsabilidade da Contratante, para fins de cumprimento do objeto contratado.

6.9.4. Serviços de Processamento e Tráfego de Dados por Transações Eletrônicas:

6.9.4.1. Garantir a legalidade necessária para fornecimento ao usuário da chave institucional de certificado digital do Governo;

6.9.4.2. Manter o pagamento do valor correspondente ao serviço de processamento ao contratado, atestando com base em software de geração do volume de operações realizadas ao mês;

6.9.4.3. Não deve ser imputada à Contratante, responsabilidade quanto à coleta e devolução de cartões SMARTCARD, por ser de caráter pessoal do usuário;

6.9.4.4. Designar Gerentes de Projeto, Gerente de Contrato e de Relacionamento com a Contratada.

6.9.5. Gestão de Contratos:

6.9.5.1. Acompanhar a execução do contrato, informando prontamente a Contratada a existência de algum dano aos materiais e problemas sistêmicos durante a vigência da garantia e atendendo os procedimentos constantes neste Contrato;

6.9.5.2. Envidar todos os esforços necessários a fim de garantir os meios e requerimentos solicitados pela Contratada para a execução do objeto contratado;

6.9.5.3. Garantir o pagamento dos compromissos assumidos e serviços executados durante a transição contratual.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. DO PREÇO:

7.1.1. O VALOR GLOBAL ESTIMADO do presente Contrato é de R\$, que será pago mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados;

7.1.2. O VALOR MENSAL ESTIMADO é de R\$....., que será pago mediante a comprovação dos serviços efetivamente prestados;

7.1.3. O VALOR UNITÁRIO dos serviços contratados encontra-se discriminado na Cláusula Segunda;

7.1.4. CONDIÇÕES:

7.1.4.1. Fornecimento de Licença do Sistema de Gestão Agropecuário, com Módulo Sistêmico Fazendário:

7.1.4.1.1. 30% (trinta por cento) do valor da licença, nos 30 (trinta) dias iniciais do cronograma, quando atestado pelo INDEA o recebimento integral do Sistema de Gestão Agropecuário – estimada conclusão em 2011;

7.1.4.1.2. 70% (setenta por cento) quando do recebimento integral do Sistema de Gestão Agropecuário, contendo módulo sistêmico fazendário em produção em 2012, conforme cronograma de trabalho firmado entre a Contratante e a Contratada, com as seguintes liberações por fases de implementação:

7.1.4.1.2.1. 20% (vinte por cento) quando concluído levantamento de requisitos;

7.1.4.1.2.2. 20 % (vinte por cento) quando concluída elaboração do documento de visão;

7.1.4.1.2.3. 30% (trinta por cento) quando da implantação integral da solução, atestada pela área de tecnologia da SEFAZ.

7.1.4.1.3. Responsável: O Aplicativo de Gestão Agropecuário, em qualquer fase de sua implementação, deve ser atestado pela área de tecnologia do INDEA. O módulo sistêmico fazendário deve ser atestado pela área de tecnologia da SEFAZ.

7.1.4.2. Fornecimento de Sistema de Integração dos Terminais de Transações Eletrônicas e a Base de Dados do Estado:

7.1.4.2.1. 100% (cem por cento) do valor contratado, condicionado ao atesto quando da implantação, com previsão para operação em 2011, após devidamente atestado pela área de

95



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

tecnologia da SEFAZ.

7.1.4.2.2. Responsável: área de tecnologia da SEFAZ.

7.1.4.3. Locação de Terminais Eletrônicos, por demanda, com Cartão SIMCARD ATIVADO:

7.1.4.3.1. 100% (cem por cento) do valor contratado, assim que recebido o equipamento e atestado pelo INDEA e sefaz, com a seguinte estimativa quantitativa:

7.1.4.3.1.1. 2011 – nenhum terminal

7.1.4.3.1.2. 2012 – 1000 terminais para implantação no primeiro quadrimestre;

7.1.4.3.1.3. 2013 – mais 200 terminais para implantação no primeiro trimestre.

7.1.4.3.2. a partir de 2013 o total de terminais em operação está estimado em 1.200;

7.1.4.3.3. como a locação é por demanda, conforme necessidade institucional a previsão de instalação pode ser revista mediante acordo e formalização entre as partes.

7.1.4.3.4. Responsável: área de tecnologia de cada Órgão.

7.1.4.4. Serviços de Acesso por Chaves Proprietárias com Certificação Institucional Digital, ao Sistema Gestão e Controle Agropecuário, com CARTÃO SMARTCARD – estimado em anuidades, por demanda:

7.1.4.4.1. 100% (cem por cento) do valor da anuidade, assim que disponibilizada pela Contratada a chave certificadora ativada e o cartão smartcard no padrão requerido, atestado pelo INDEA, conforme quantidade demandada pelo órgão, com a seguinte estimativa quantitativa de ativação:

7.1.4.4.1.1. 2011– nenhuma chave de certificação ativada

7.1.4.4.1.2. 2012 – 50.000 chaves de certificação ativadas no primeiro quadrimestre;

7.1.4.4.1.3. 2013 – mais 80.000 chaves de certificação ativadas no primeiro quadrimestre.

7.1.4.4.2. A partir de 2013 o total de chaves de certificação institucional ativadas está estimado em 130.000, cabendo a cobrança de anuidade do usuário. A cada chave ativada dá direito a 12 meses de operação ao usuário;

7.1.4.4.3. Como a ativação é por demanda, conforme necessidade institucional a previsão de instalação pode ser revista mediante acordo e formalização entre as partes.

7.1.4.4.4. Responsável: Área de Tecnologia do INDEA sendo a distribuição condicionada a prioridade definida junto ao Governo.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.1.4.5. Serviços de Suporte Técnico e Central de Atendimento em Hardware, Software e Comunicação:

7.1.4.5.1. Custo mensal, assim que liberada a Ordem de Serviço ao fornecedor e condicionado ao atesto mensal pelo INDEA, com a previsão de execução da prestação de serviços em duas fases, com grau de complexidade distinta, cujo valor contratado deve contemplar tal diferenciação, com a seguinte necessidade:

7.1.4.5.1.1. 2012 – manter serviços para garantir a implementação da estrutura de softwares e hardware, bem como central de atendimento 24x7. Tais serviços a serem executados no exercício, serão somente os não cobertos pela garantia no fornecimento de software e hardware, visando o funcionamento integral da solução, nos padrões a serem ajustados para atender às necessidades institucionais, conforme peculiaridades do ambiente de negócio e tecnologia do INDEA e SEFAZ.

7.1.4.5.1.2. 2013 – a partir deste exercício, com a implantação integral do projeto, fornecer todos os serviços de suporte para manter o potencial máximo da estrutura em funcionamento, com a respectiva infra-estrutura e quadro de pessoal em quantidade e com competências técnicas adequadas a um ambiente de alta complexidade, conforme padrão de acordo de serviços constantes deste Contrato.

7.1.4.5.2. Responsável: Área de Tecnologia do INDEA, remetendo a SEFAZ para fins de pagamento ou realizações de intervenções sobre inconformidades.

7.1.4.6. Serviços Processamento e Tráfego de Dados por Transações Eletrônicas de Atendimento (PC ou Terminais):

7.1.4.6.1. Pagamento mensal, no valor total correspondente ao valor unitário de cada transação realizada pelo usuário, utilizando a solução integrada contratada, vezes o total de transações realizadas ao mês.

7.1.4.6.2. Será atestado conforme Relatório Gerencial fornecido pela empresa e auditado por software de gestão de operações a ser instalado na SEFAZ, com potencial para aferição das operações nos terminais ou em qualquer ativo autorizado a operar integrado, com a seguinte estimativa quantitativa de operações:

7.1.4.6.2.1. 2011 – nenhuma operação pelo usuário por estar em implantação a solução;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.1.4.6.2.2. 2012 – 200.000 operações ao mês;

7.1.4.6.2.3. 2013 – mais 150.000 operações ao mês;

7.1.4.6.3. A partir de 2013 o total de operações a serem realizadas pelos usuários está estimado em 350.000 ao mês;

7.1.4.6.4. Ocorre variação mensal, conforme volume de operações realizadas.

7.1.4.6.5. Responsável: Área de Tecnologia da SEFAZ.

7.1.4.7. Custo de Ressarcimento por Perdas ou Roubos de Terminais de Comunicação

Locados:

7.1.4.7.1. Pagamento sempre que ocorrer o evento, depois de homologado pelo contratante, devendo constar em fatura. Deverá ser atestado pelo INDEA para os equipamentos sob sua guarda/responsabilidade. Deverá ser atestado pela SEFAZ para os equipamentos sob sua guarda/responsabilidade. Cabe a cada Órgão avaliar a necessidade de apuração sobre o evento ocorrido. Estimado 01 equipamento ao mês, a partir de 2012.

7.1.4.7.2. Responsável: Área de Tecnologia do INDEA e da SEFAZ, conforme local de ocorrência do evento, com apuração quando couber.

7.1.5. O pagamento será efetuado mediante apresentação de **Relatório Mensal** (modelo constante no subitem 4.7.1.8. da Cláusula Quarta deste Contrato) e Nota Fiscal devidamente atestada pela área responsável pelo monitoramento bens/serviços, conforme acima especificado, e acompanhada dos Certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

7.1.6. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias a prestação do objeto deste Contrato;

7.1.7. Caso a Contratada se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO LÍQUIDO (SEM O ICMS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.1.8. Caso a Contratada não se enquadre aos termos do CONVÊNIO ICMS 73/2004, o pagamento corresponderá ao PREÇO BRUTO (COM TODOS OS TRIBUTOS INCLUSOS) e será utilizado para fins de Emissão do Contrato, da Nota de Empenho e Documento Fiscal;

7.1.9. Caso a vigência do presente Contrato seja prorrogada, poderá sofrer reajuste para o próximo período, tendo como base o índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.2.1. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA, inscrito no CNPJ n. 04.250.009/0001-01;

7.2.2. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

7.2.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

7.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

7.2.5. O prazo descrito no item 7.2.4 poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

7.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 7.2.4 coincidir em dia que não houver expediente na SEFAZ, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

7.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 7.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

7.2.8. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do respectivo prazo de validade expresso na própria certidão;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.2.9. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

7.2.9.1. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

7.2.9.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à empresa Contratada;

7.2.9.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS.

7.2.10. A Nota Fiscal deverá conter no verso atestado firmado pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento do objeto contratado;

7.2.11. A partir de 1º de dezembro de 2010, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição da Nota Fiscal, modelo I ou 1-A, os contribuintes que, independente da atividade exercida ou do enquadramento em qualquer das demais hipóteses previstas nesta seção, realizarem operações:

7.2.11.1. Destinadas à administração pública direta ou indireta, inclusive empresa pública, e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

7.2.11.2. Com destinatário localizado em unidade da federação diferente do emitente;

7.2.11.3. De Comércio Exterior (Protocolo ICMS 42/2009 e 85/2010).

7.2.12. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser efetuado o pagamento via ordem bancária;

7.2.13. A CONTRATANTE efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

7.2.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.15. O pagamento efetuado à CONTRATADA não insentará suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços prestados;

7.2.16. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários, em face de acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

7.2.17. No caso de fornecimento de bens e mercadorias, a empresa Contratada deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Venda para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M, do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos ns. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente;

7.2.17.1. Está dispensada de apresentar o “Comprovante de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária: 16.601

Projeto Atividade: 4235/2009

Elemento Despesa: 3390.3919/3390.3939/3391.4716

Fonte: 106/240

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência do presente Contrato será por um período de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia e término previsto para, podendo ser prorrogada nos termos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

10.2. À CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;

10.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

10.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulado, ou quaisquer outras obrigações contratuais;

10.3.2. O atraso injustificado na entrega do bem contratado;

10.3.3. A cessão ou transferência do objeto contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

10.3.4. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

10.3.5. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

10.3.6. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

10.3.7. Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

10.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pelos objetos entregues até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

10.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

11.1.1.1. Advertência;

11.1.1.2. Multa;

11.1.1.3. Rescisão Unilateral;

11.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

11.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

11.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

11.2. DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

11.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

11.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

11.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

11.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

11.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

11.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

11.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.3. DAS MULTAS

11.3.1. A multa descrita no item 11.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

12.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

12.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não entregue o objeto no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data descrita na Cláusula Quarta deste Contrato;

11.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

11.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

11.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

11.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

11.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir com à Secretaria de Estado de Fazenda;

11.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas na Conta Corrente 1.042.250-1 e Agência 3834-2, Banco do Brasil, em favor da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ/CAUÇÃO;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

11.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato.

CLÁUSULA DOZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Coordenadoria de Tecnologia da Informação – COTI será a responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado devendo anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;

13.2. O servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, nos termos do artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

13.3. O servidor de que trata este item, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das inconformidades observadas no contrato;

13.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar ao comitê/superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

13.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

13.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

13.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

13.4.3. Recusar o fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no Processo de Pregão e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta especificada e aceita pela Administração;

13.4.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010/SENF/SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, 28 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 349/2009, de 13 de abril de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

14.2. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal na Secretaria de Estado de Fazenda.

14.3. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

14.4. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

14.5. A CONTRATANTE poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

14.6. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, dede 2011.

EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO - SENF
GERÊNCIA DE PROCESSOS DE AQUISIÇÕES – GPAQ**

SENF/MT
Fis. nº. _____
CPL _____

**SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: